

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 12473/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇO
DESCRIÇÃO DO OBJETO

PEDIDO:


Centro de Custo:	000 - Secretaria Municipal de Obras
Orgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO
Unidade:	009 - Secretaria Municipal de Obras
Nome do Solicitante:	VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA
Data:	07/02/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA POR LUMINARIAS DE LED DOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTAVEL - CIDERSU.
Justificativa:	INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DE VAPOR DE MERCURIO, VAPOR DE SODIO E VAPOR METALICO POR LUMINARIAS LED PARA MELHORIA DA EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE SARZEDO.
Responsável:	VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA

CÓPIA

AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA) / PREFEITO

Autorizo o processamento da fase interna da LICITAÇÃO (art 38 da Lei 8666/93) desde que haja regular Pesquisa de Preço, Dotação Orçamentária com disponibilidade de recurso e adequação ao Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Data: __/__/__


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

Certifico que o valor estimado consiste em fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, em contratação similares e valores constantes de indicadores setoriais oficiais de referência, (Conforme o orçamento em anexo) cujos valores médios são considerados como parâmetro para efeitos de contratação

VALOR ESTIMADO

R\$ 2.450.398,75 ———

Data: __/__/__

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO

Eloí Candido de Melo, 477 - Centro - Sarzedo - MG

CEP: 32450-000 CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007

Solicitação Nr.: 12473/2023

DOTAÇÃO - RECURSOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Sr. Prefeito,
Informa a V. Exa à disponibilidade de recursos, e a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Leis Orçamentárias (LDO e LOA), com as seguintes dotações:

Atividade: _____

Natureza da Despesa: _____

Fonte de Recurso: _____

Ficha: _____


Data: ___/___/___

Assinatura do Responsável

DESPACHO DO PREFEITO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATORIO para aquisição do OBJETO descrito. Cumpra-se as determinações da Legislação.

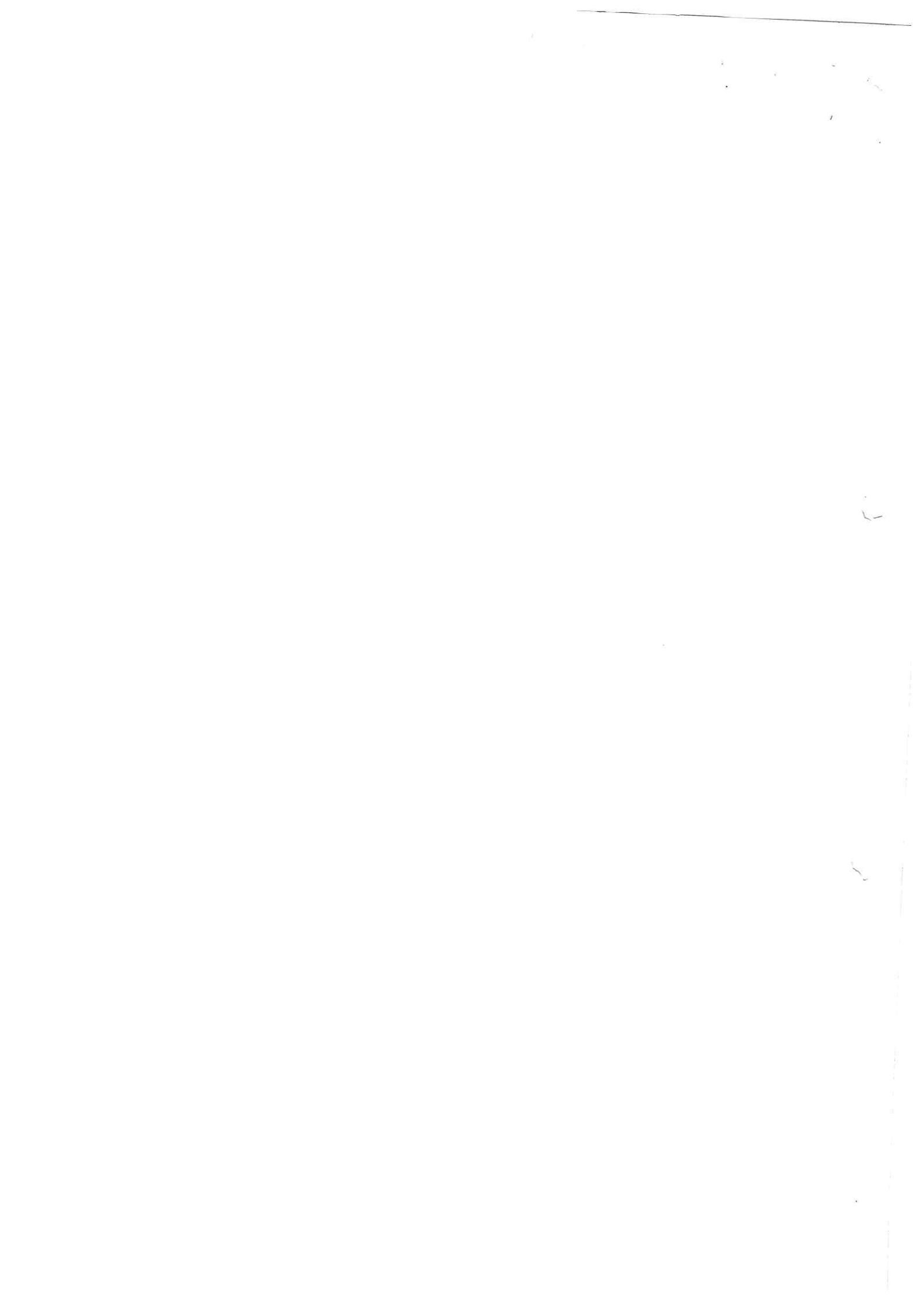
Data: ___/___/___


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ITENS SOLICITADOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA POR LUMINARIAS DE LED DOS MUNICIPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTAVEL - CIDERSU. 561601	0,00	0,00

Total Geral: 0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Ofício: 41/2023
Para: Compras Saúde
Assunto: Adesão ATA CIDERSU nº007/2022
Data: 06/02/2023

Prezado(a) Senhor(a),

Atualmente, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tem a necessidade de contratar empresa especializada com o fornecimento de materiais, mão de obra, serviços de instalação e/ou substituição de luminárias de vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico por luminárias LED nas vias públicas do Município de Sarzedo.

No intuito de propiciar celeridade e eficiência nesta contratação, foram realizadas consultas às atas de registro de preço vigentes em outros órgãos públicos, sendo identificada a Ata de Registro de Preço Nº007/2022 – Processo Licitatório Nº 006/2022 – Pregão Presencial nº003/2022 realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, no qual a empresa ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.601/0001-13, se consagrou vencedora do objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.*

Nesse sentido, foram realizados comparativos de preços, verificando-se que os valores dos orçamentos analisados são superiores ao valor registrado na ARP em questão. Dessa maneira, demonstra-se que a aquisição dos serviços através da





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

adesão ao registro de preços realizado pelo CIDERSU é financeiramente vantajosa à administração pública municipal.

Além disso, conforme anteriormente mencionado, foi verificado que as especificações técnicas dos serviços constantes na ata de registro de preços do órgão gerenciador são condizentes com as especificações dos serviços que a SMOU pretende contratar.

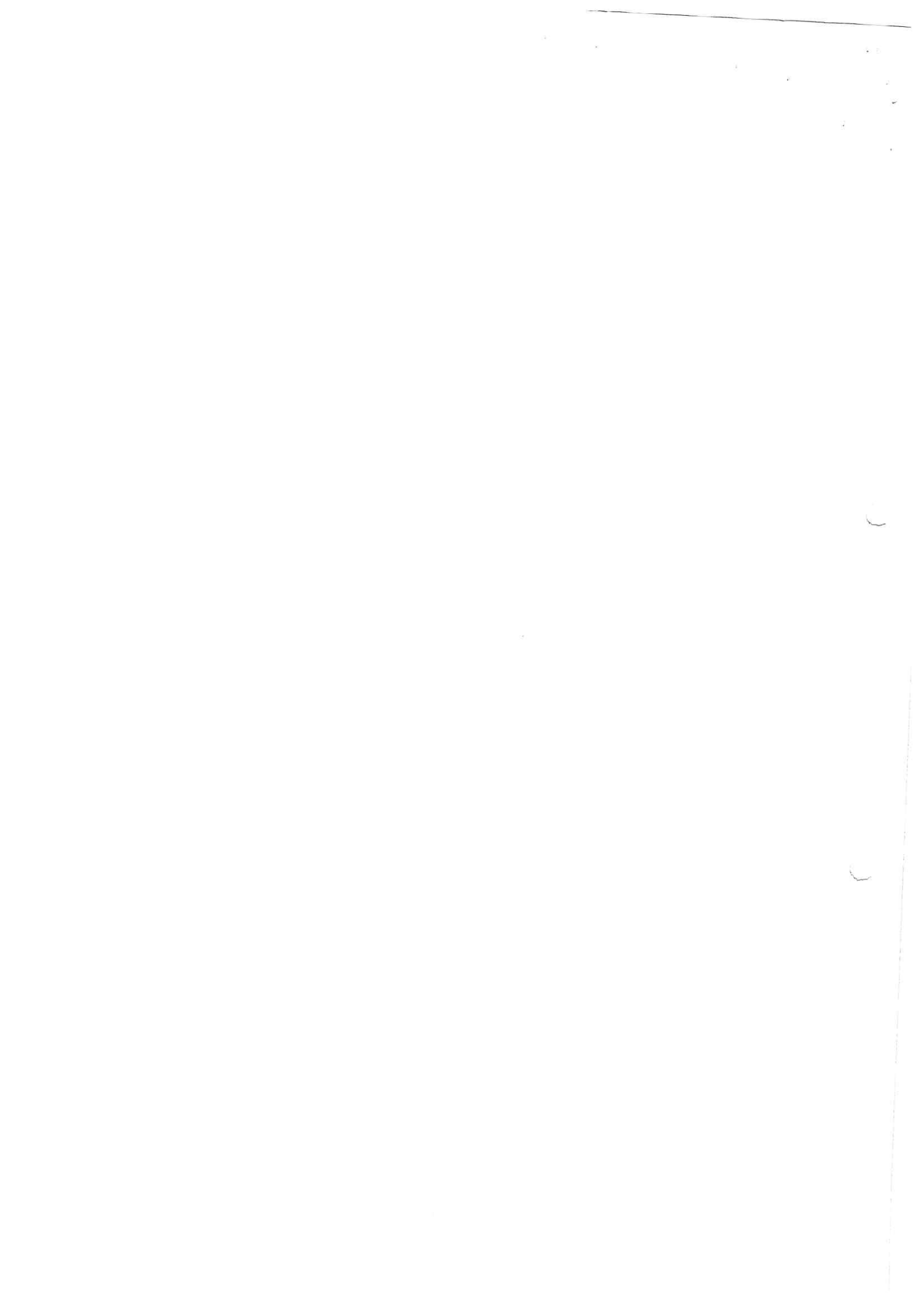
Ainda, a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da eficácia e eficiência, uma vez que neste procedimento a Prefeitura Municipal de Sarzedo estará contratando uma empresa que já foi criteriosamente avaliada pelo órgão gerenciador em quesitos indispensáveis em qualquer licitação pública, tais como habilitação jurídica, regularidade fiscal e de qualificação técnica, fatores estes que elevam a segurança de que os serviços serão realizados de maneira satisfatória.

Ademais, ressalvamos que não há disponibilidade integral desses serviços em contrato vigente e que também não há nenhuma licitação em andamento com esse objetivo.

Portanto, tendo em vista a relevância dos serviços de melhoria e efficientização da iluminação Pública, a adesão à referida ARP além de se mostrar vantajosa, está rigorosamente atrelada aos princípios basilares da Administração Pública, o que garante probidade na formalização do ato, inclusive estando tal procedimento instruído pelo Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

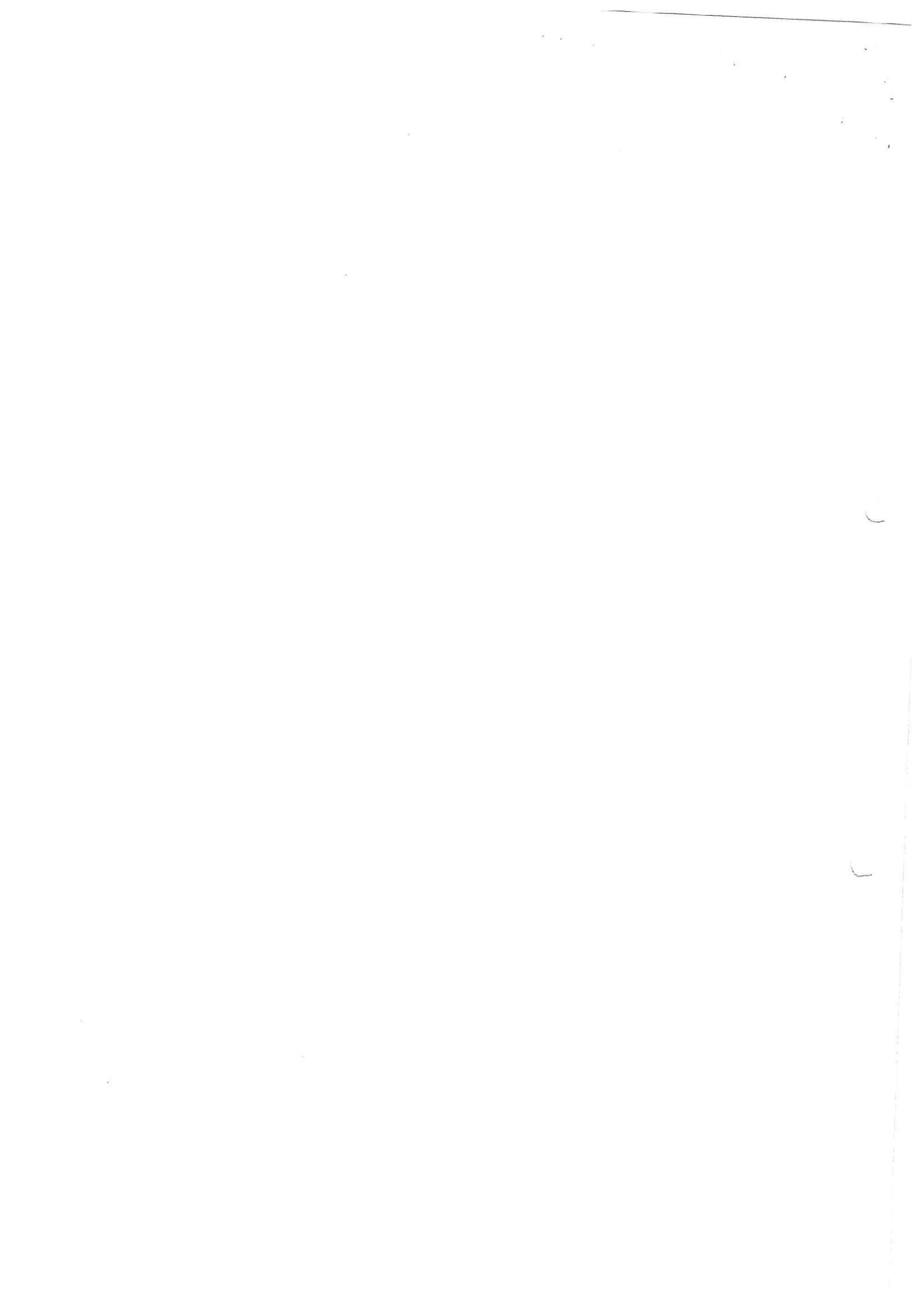
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Por fim, diante a justificativa exposta, o embasamento legal transcrito e os demais documentos em anexo, enviamos o pedido para análise e manifestação sobre a adesão na referida ata de registro de preços e itens descritos abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ITENS A SER ADERIDOS NA ATA CIDERSU 007/2022

ITEM - PLANILHA SOL. SMOU	ITEM ORDEM ATA CIDERSU	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
1.1	1.17	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CUSTO POR PONTO	3000	R\$ 54.570,00
1.2	1.18	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA LED (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	3000	R\$ 192.600,00
1.3	1.1	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L2-PA4 PARA CURTO REDE ISOLADA POSTE CONCRETO CIRCULAR (*)	250	R\$ 133.835,00
1.4	1.3	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L2-PA4 PARA CURTO REDE ISOLADA POSTE DUPLO T (*)	250	R\$ 125.562,50
1.5	1.5	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1 PARA MÉDIO REDE ISOLADA POSTE CONCRETO CIRCULAR (*)	250	R\$ 191.210,00
1.6	1.7	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1 PARA MÉDIO REDE ISOLADA POSTE DUPLO T (*)	250	R\$ 174.665,00
1.7	1.13	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 60 W	1095	R\$ 531.184,50
1.8	1.14	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 80 W	1105	R\$ 574.544,75
1.9	1.15	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 100 W	500	R\$ 280.275,00
1.10	1.16	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 150 W	300	R\$ 191.952,00

TOTAL R\$ 2.450.398,75

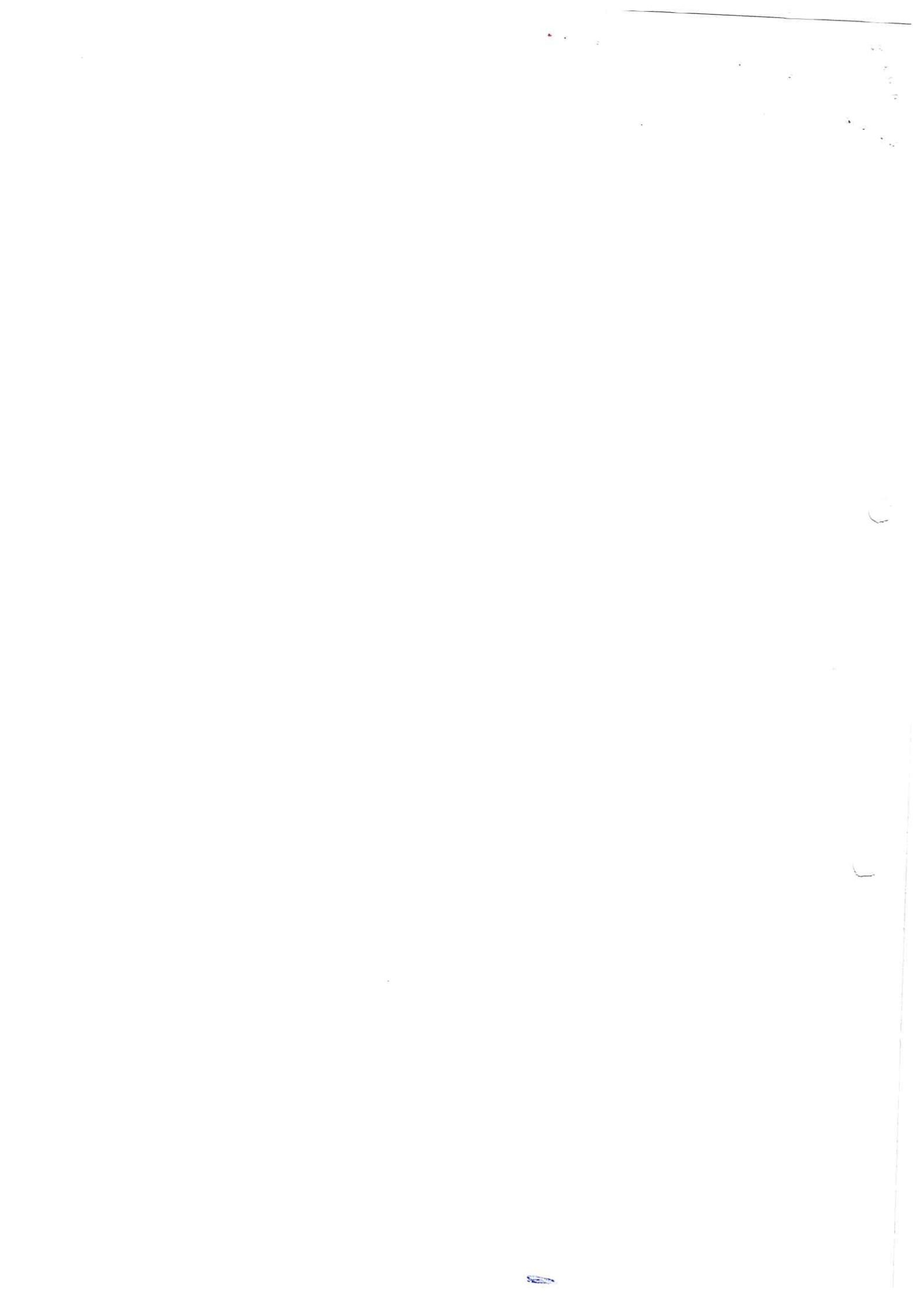
Colocamo-nos a disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sarzedo/MG, 01 de Fevereiro de 2023.



VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

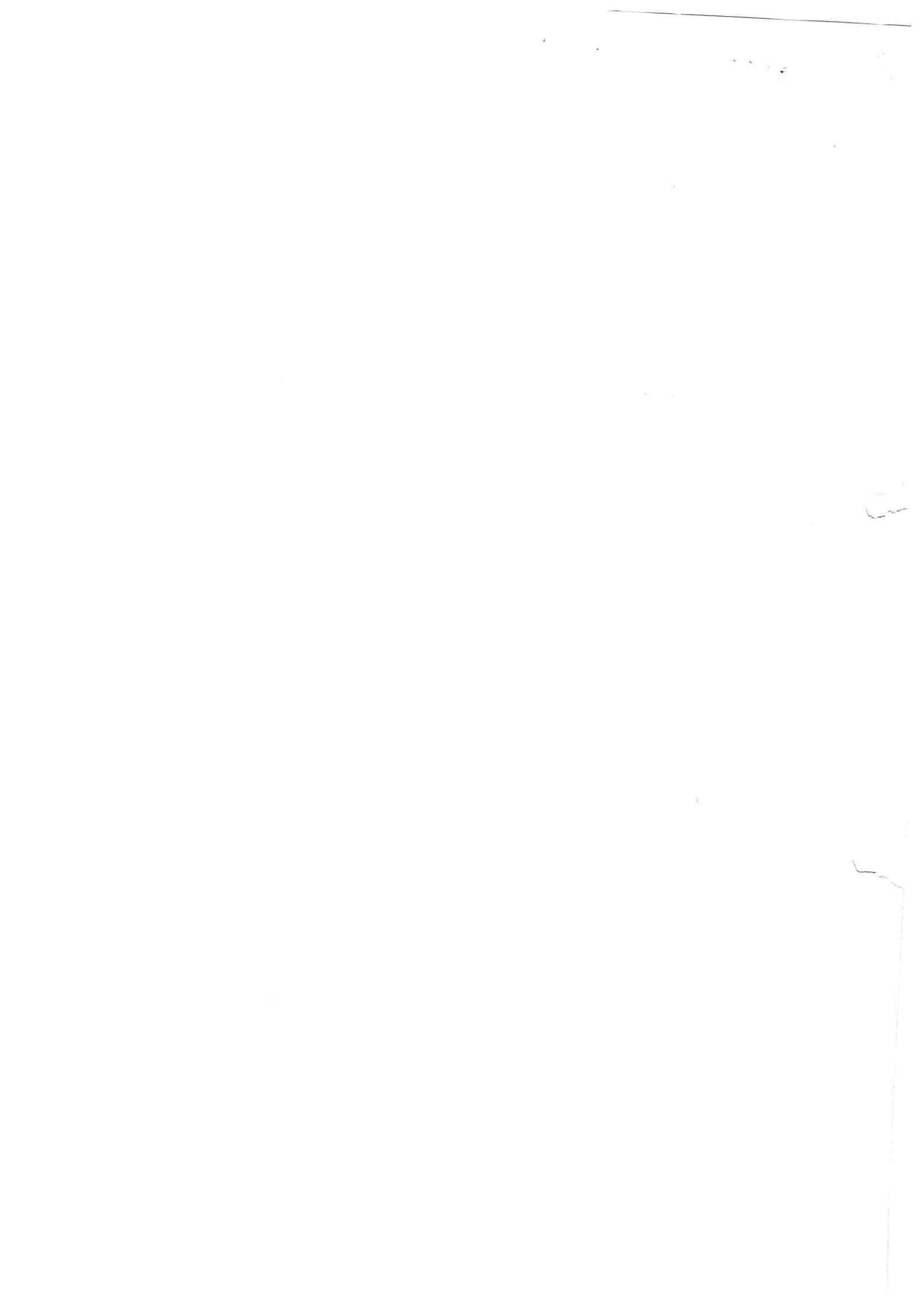
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Dotações	Ficha 2022	Ficha 2023	Recurso/ Fonte	Secretaria /Observação
02091545126011025339039		278	1.500	
02091545126011025339039		278	1.708	

Observação:

Sarzedo, 14 de março de 2023.


Roberto Jose dos Santos
CRCMG 075823/0-8



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO - Contratação de empresa com fornecimento de materiais, mão de obra, serviços de instalação e/ou substituição de luminárias de vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico por luminárias LED nas vias públicas, praças, parques, áreas de lazer públicos e correlatos do Município de Sarzedo/MG.

LOCAIS - Parque de iluminação Pública compreendendo: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais.

CIDADE: Sarzedo

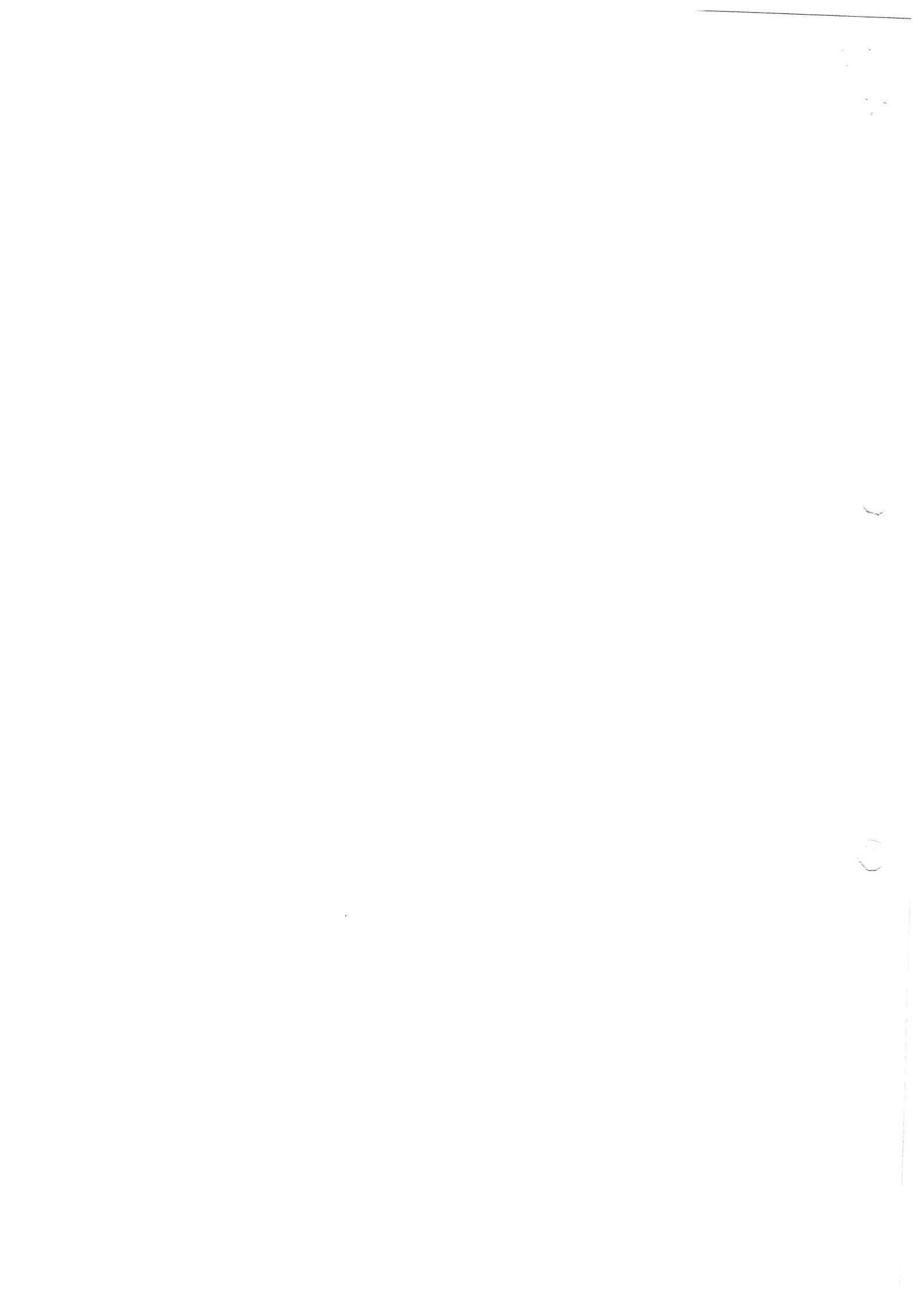
ESTADO: Minas Gerais





Sumário

1. Objeto	3
2. Justificativa da Contratação	3
3. Compromisso da Contratada	3
4. Projetos	4
5. Referências Normativas	4
6. Execução	5
7. Mão de Obra	5
8. Fornecimento de Materiais	5
9. Descrição dos Serviços	6
10. Cronograma	11
11. Garantia	11





1. OBJETO

Contratação de empresa com fornecimento de materiais, mão de obra, serviços de instalação e/ou substituição de luminárias de vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico por luminárias LED nas vias públicas, praças, parques, áreas de lazer públicos do Município de Sarzedo/MG.

A contratação é de acordo com as especificações e condições descritas no presente Memorial Descritivo, seus anexos e apêndices, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Iluminação Pública é de fundamental importância para a segurança pública propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município.

A modernização do Parque de iluminação pública do Município de Sarzedo, prioriza a melhoria da eficiência na Iluminação gerando a diminuição dos gastos do Município, economia de energia, sustentabilidade e maior eficiência energética;

3. COMPROMISSO DA CONTRATADA

- 3.1 Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR/CONCESSIONÁRIAS E TODAS AS DEMAIS BOAS PRÁTICAS DE ENGENHARIA), zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.
- 3.2 Os serviços objetos deste Memorial Descritivo abrangem todo o território do Município de Sarzedo, sendo sua sede, distritos, vilas e comunidades, e poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área pertencente ao Município.
- 3.3 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de fornecimento de Luminária de LED incluindo relé fotoelétrico, equipamentos, materiais e mão de obra para substituição de luminárias de vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico e luminárias LED (se necessário) nas vias públicas do Município de Sarzedo/MG.
- 3.4 Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto executivo, adquiridos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas no item 10, assumindo a CONTRATADA

10

1

2



- 3.5 as despesas referente a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas de estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.
- 3.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.
- 3.7 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços.
- 3.8 O município é atendido pela concessionária de distribuição de energia elétrica local, CEMIG, portanto devem ser respeitadas as particularidades e as normas estabelecidas pela empresa.
- 3.9 Resposnabilizar-se pela garantia dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel.

4. PROJETOS

- 4.1 Para a elaboração de projetos de Iluminação Pública objetos desta contratação a CONTRATADA deverá elaborar o PROJETO EXECUTIVO para ser submetido a aprovação da concessionária CEMIG, além de preparar e apresentar a documentação acessória, que deverão ser submetidos a análise e aprovação.
- 4.2 Os prazos para execução serão contados a partir da ordem de serviços emitida pelo município. Os prazos máximos para a elaboração de projetos serão de 15 dias.
- 4.3 Na sequência, os projetos e toda a documentação correlata (memoriais e planilhas), devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, deverão ser entregues a cópia eletrônica e impressa na Prefeitura.
- 4.4 O CONTRATANTE irá remunerar a CONTRATADA pela elaboração do Projeto Executivo a ser submetido a CEMIG de acordo com o número de pontos de iluminação que for efetivamente substituído da iluminação convencional por LED, conforme item da planilha orçamentária (Projeto considerando Valor por Ponto).

5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- 5.1 Para a execução dos serviços propostos neste termo, devem ser observadas as aplicações das normas ABNT e Normas, manuais de Construção, comunicados e anexos CEMIG Distribuição S/A em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.
- 5.2 Essas normas tem por objetivo fixar os critérios básicos para projetos e substituição de pontos de IP urbanas aéreas ou subterrâneas, rurais e iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de



segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

6. EXECUÇÃO

Caberá a CONTRATADA avaliar o parque luminotécnico do município, de acordo com o número de pontos a serem substituídos por LED, considerando o número e tipos de postes, tamanho do braço, tipo de rede (isolada e convencional) e o dimensionamento das luminárias de acordo com o estudo luminotécnico. Após essa fase, com a aprovação do CONTRATANTE, deverá elaborar o Projeto Executivo e submetê-lo a aprovação da CEMIG.

7. MÃO DE OBRA

- 7.1 Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura.
- 7.2 É de responsabilidade também da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.
- 7.3 O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como: Mobilização; Desmobilização; Administração direta e indireta; Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos; Demais custos pertinentes à estrutura.
- 7.4 Substituição de um tipo de luminária por outro mais eficiente, com ou sem troca do braço, podendo incluir as operações de:
 - Devolução dos materiais salvados ao almoxarifado da concessionária ou Prefeitura, quando de ativos de iluminação pública.
 - Retirada da luminária antiga e seus acessórios instalados no poste, incluindo reator, base do relé e braço, quando necessário.
 - Instalação e nivelamento de nova luminária com reator acoplado, instalação de relé fotoelétrico e numeração.

8. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente edital e seus anexos serão fornecidos pela CONTRATADA.



- Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos pela CONTRATADA em conformidade com as homologações dos fabricantes pela concessionária, dos quais serão inspecionados, a critério único e exclusivo, pela mesma antes da execução dos serviços.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços a serem prestados para substituição da iluminação pública por luminárias de LED, abrangem atividades conforme as planilhas de quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1	PROJETO DE INSTALAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.	UND.	3000
1.2	MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA LED	UND.	3000
1.3	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L2-PA4 PARA CURTO, COMPRIMENTO DE 1,16 A 1,5 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO CIRCULAR	UND.	250
1.4	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L2-PA4 PARA CURTO, COMPRIMENTO DE 1,16 A 1,5 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE DUPLO T	UND.	250
1.5	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L1 PARA MÉDIO, COMPRIMENTO DE 2,92 A 3,0 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO CIRCULAR	UND.	250
1.6	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L1 PARA MÉDIO, COMPRIMENTO DE 2,92 A 3,0 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO DUPLO T	UND.	250
1.7	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM RELÊ FOTOELÉTRICO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 50/60 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UND.	1095
1.8	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM RELÊ FOTOELÉTRICO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 70/80 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO, ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UND.	1105
1.9	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 100 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UND.	500
1.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM RELÊ FOTOELÉTRICO FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 23.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 150 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UND.	300





9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS RELACIONADOS

- **Luminárias LED:** As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição nas variações de tensão entre 100V e 277V, em corrente alternada e 50-60 Hz.

- **Corpo das luminárias:** as luminárias deverão ser confeccionadas em corpo único em liga de alumínio injetado e devem ser projetadas de modo a garantir que, tanto o módulo (placa) de LED quanto o controlador, possam ser substituídos em caso de falha ou queima, evitando inutilização do corpo (carcaça). Não serão aceitas luminárias dotadas de corpo em alumínio extrudado.

- **Sistema óptico:** o conjunto ótico da luminária LED poderá ser fornecido com refrator em vidro temperado e/ou lente em policarbonato, garantindo os graus de proteção (IP e IK) exigidos neste documento.

Nota: Para luminárias confeccionadas com lente em policarbonato ou acrílico, a lente deverá ser injetada a alta pressão e estabilizada para resistir à radiação ultravioleta e às intempéries (segundo a norma ASTM G154), não devendo apresentar impurezas de qualquer espécie. A depreciação da transparência não deverá ser maior que 5% no ensaio de resistência à radiação ultravioleta.

- **Grau de proteção das luminárias (código IP):** a luminária deve assegurar grau de proteção total contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade igual ou superior a IP66 conforme ABNT NBR IEC 60598-1. Este grau de proteção deverá ser tanto para o conjunto ótico quanto para os compartimentos onde estão instalados drivers e DPS.

- **Juntas de vedação:** as juntas de vedação ou gaxetas, devem ser de borracha de silicone, resistentes a uma temperatura e devem garantir o grau de proteção (IP) especificado neste documento, além de conservar inalteradas suas características ao longo da vida útil da luminária, considerada maior ou igual a 50.000 horas.

Nota: As juntas de vedação devem ser fabricadas e instaladas de modo que permaneçam em sua posição normal nas operações de abertura, fechamento ou troca do refrator da luminária, sem apresentar deformações permanentes ou deslocamento. **Desta forma, as juntas não poderão se desprender nem apresentar sintomas de relaxamento durante aberturas, testes ou trocas do refrator.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- **Dissipadores:** os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs, deverão ser de alumínio injetado, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Deverão ser fabricados de forma a não acumular detritos que prejudiquem a dissipação térmica do sistema ótico e do alojamento do controlador. As luminárias deverão possuir dissipadores de calor incorporados à carcaça formando um corpo único de alumínio sendo vedados a utilização de módulos de LED com dissipadores em alumínio extrudado ou outro componente.
- **Acabamento:** pintura eletrostática em poliéster, com proteção UV, resistente a intempéries e corrosão, na cor cinza. Caso sejam empregadas peças galvanizadas, estas deverão ser também na tonalidade cinza ou prata. Não serão aceitas peças que apresentem imperfeições como manchas, arranhões, bolhas, etc.
- **Alojamento:** o alojamento para os equipamentos auxiliares (controlador, conexões, DPS) deve ter proteção IP66.
- **Fiação:** os cabos de ligação à rede devem ser de borracha, classe 5, seção mínima de 1,5 mm², isolamento mínima de 450 V, temperatura de regime permanente de 90°C. Os cabos deverão suportar temperaturas equivalentes à temperatura de operação do equipamento.
- **Aterramento:** a luminária deve ter um ponto de aterramento, em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60598-1 e ABNT NBR 15129, conectado aos equipamentos eletrônicos e partes metálicas, através de cabos de cobre de seção mínima de 1,0 mm², 450 V, isolados com PVC para 90°C. O cabo de aterramento deve ser na cor verde e amarela (ou verde).
- **Resistência da luminária a impactos mecânicos (classificação IK):** mínimo IK-08.
- **Temperatura de operação:** a luminária deverá operar, sem prejuízos a quaisquer materiais e/ou equipamentos, no mínimo entre temperaturas de -5°C e +50°C.
- **Montagem:** as luminárias deverão possibilitar a fixação e articulação própria ou através de adaptadores à conexão em postes com diâmetro 33 à 48mm de diâmetro (ou mais abrangente), com possibilidade de inclinação mínima de 5° graus com ou sem acessório tilt adicional.

10
11

12

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- **Tomada integrada para relé fotocontrolador:** devem ser fornecidas com uma tomada embutida para relé fotocontrolador de 7 contatos sendo 3 para carga e até 4 para dimerização e dados, conforme ANSI C136.41. O controlador integrado (driver) dimerizável deve estar com os cabos de controle (DALI ou 0-10V) conectado aos contatos de dimerização da tomada.
- **Taxa de distorção harmônica de corrente (THD):** Deverá estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2.
- **Eficácia luminosa mínima:** mínimo 145 lm/W, com tolerância de -5% (- 7,25 lm/W) considerando fluxo luminoso medido da luminária.
- **Controlador ou driver:** deverá estar incorporado internamente à luminária e ser dimerizável (DALI ou 0-10V). Eficiência do controlador deve ser igual ou superior a 95% em plena carga e ligada em 220 V.
- **Dispositivo protetor contra surtos (DPS):** a luminária deverá ser fornecida com dispositivo protetor contra surtos (DPS), classe de proteção II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10 kV e corrente máxima de descarga de 10 kA, em conformidade com a norma ANSI IEEE 61643- 11.

O DPS deverá possuir conexão em série com o driver de forma que caso o protetor seja atingido por uma descarga ou chegue ao final de sua vida útil, o circuito elétrico se abra, desenergizando o driver, salvaguardando assim a luminária.
O DPS deve ser facilmente substituído, sem a necessidade do uso de ferramentas especiais, devendo também ser dotado de luz indicadora de falhas em LED.
- **Índice de Reprodução de Cor (IRC):** deverá ser igual ou superior a 70.
- **Temperatura de Cor Correlata (TCC):** as luminárias devem ter a temperatura de 5.000 Kelvin, de acordo com a preferência do CONTRATANTE.
- **Vida útil do conjunto (luminária):** mínimo de 50.000 horas à temperatura ambiente de 35° Celsius.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SMOU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- **Índice de depreciação do fluxo luminoso:** mínimo L80 (perda máxima de 20% do fluxo luminoso inicial em 50.000 horas de utilização).

- **Classe de isolamento elétrico:** Classe I.

- **Potência (luminária):** são considerados valores de referência, variando conforme fabricante, atendendo a EFICÁCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 145 lm/w.

- **Folheto com instruções de uso:** cada luminária deve ser acompanhada de um folheto de instruções, contendo as seguintes informações:
 - a) nome e ou marca do fornecedor;
 - b) modelo ou código do fornecedor;
 - c) potência nominal, em Watts;
 - d) faixa de tensão nominal, em Volts;
 - e) frequência nominal, em Hertz;
 - f) instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
 - g) informações sobre o fabricante;
 - h) diagrama elétrico de ligação;
 - i) informações ambientais.

- **Acondicionamento:** as luminárias devem ser acondicionadas individualmente em caixas de papelão adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo e às operações usuais de carga, descarga, manuseio e armazenamento. As embalagens devem ser identificadas externamente com as seguintes informações, marcadas de forma legível e indelével:
 - a) nome e/ou marca do fabricante;
 - b) modelo ou tipo da luminária;

- **CERTIFICAÇÃO INMETRO.** Luminárias devem possuir obrigatoriamente a certificação pela Portaria Inmetro Nº 20/2017 e selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia).



10 CRONOGRAMA

A Contratada deverá entregar a Prefeitura Municipal de Sarzedo um Cronograma de obra com as datas de execução e suas respectivas etapas para acompanhamento com previsão de execução até em 12 meses.

11 GARANTIA

Responsabilizar-se pela garantia dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;

- a) A CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia de qualquer equipamento, máquinas e demais acessórios, porventura fornecidos ou incorporados ao imóvel; e
- b) A garantia dos equipamentos, máquinas e acessórios incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais; transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.
- c) Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

Atenciosamente,


JOYCE SUELEN SILVA DE SOUZA
Direção e Assessoramento


VALTER EDIRALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Sarzedo, 06 de Fevereiro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ELETROCOMP		KPL - Inst. Elétricas		PROHETEL		MÉTODO		ATA CIDERSU	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	PROJETO DE INSTALAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.	UND.	3000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00	R\$ 73,50	R\$ 70.500,00	R\$ 50,00	R\$ 150.000,00	R\$ 9,85	R\$ 29.550,00	R\$ 18,19	R\$ 54.570,00
1.2	MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA LED	UND.	3000	R\$ 90,00	R\$ 270.000,00	R\$ 87,50	R\$ 262.500,00	R\$ 180,00	R\$ 540.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64,20	R\$ 192.600,00
1.3	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L2-P44 PARA CURTO. COMPRIMENTO DE 1,16 A 1,5 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO CIRCULAR	UND.	250	R\$ 610,00	R\$ 152.500,00	R\$ 589,54	R\$ 147.385,00	R\$ 549,15	R\$ 137.287,50	R\$ 241,52	R\$ 60.380,00	R\$ 535,34	R\$ 133.835,00
1.4	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L2-P44 PARA CURTO. COMPRIMENTO DE 1,16 A 1,5 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE DUPLI T	UND.	250	R\$ 590,00	R\$ 147.500,00	R\$ 535,48	R\$ 133.870,00	R\$ 549,15	R\$ 137.287,50	R\$ 241,52	R\$ 60.380,00	R\$ 502,25	R\$ 125.562,50
1.5	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L1 PARA MÉDIO. COMPRIMENTO DE 2,92 A 3,0 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO CIRCULAR	UND.	250	R\$ 815,00	R\$ 203.750,00	R\$ 783,84	R\$ 195.960,00	R\$ 780,06	R\$ 195.015,00	R\$ 421,42	R\$ 105.355,00	R\$ 764,84	R\$ 191.210,00
1.6	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L1 PARA MÉDIO. COMPRIMENTO DE 2,92 A 3,0 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO DUPLI T	UND.	250	R\$ 795,00	R\$ 198.750,00	R\$ 729,47	R\$ 182.367,50	R\$ 780,06	R\$ 195.015,00	R\$ 421,42	R\$ 105.355,00	R\$ 698,66	R\$ 174.665,00
1.7	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM RELÉ FOTOELÉTRICO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 50/60 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, PP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UND.	1095	R\$ 550,00	R\$ 602.250,00	R\$ 515,55	R\$ 564.527,25	R\$ 500,24	R\$ 547.628,80	R\$ 998,32	R\$ 1.093.160,40	R\$ 485,10	R\$ 531.184,50
1.8	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM RELÉ FOTOELÉTRICO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 70/80 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO, ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, PP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UND.	1105	R\$ 580,00	R\$ 640.900,00	R\$ 554,73	R\$ 612.976,65	R\$ 554,03	R\$ 612.203,15	R\$ 1.162,18	R\$ 1.284.208,90	R\$ 519,95	R\$ 574.544,75
1.9	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 100 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO, ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, PP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UND.	500	R\$ 620,00	R\$ 310.000,00	R\$ 614,18	R\$ 307.090,00	R\$ 608,05	R\$ 304.025,00	R\$ 1.162,18	R\$ 581.090,00	R\$ 560,55	R\$ 280.275,00
1.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM RELÉ FOTOELÉTRICO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 23.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 150 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO, ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, PP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UND.	300	R\$ 700,00	R\$ 210.000,00	R\$ 689,15	R\$ 206.745,00	R\$ 758,54	R\$ 227.562,00	R\$ 1.257,42	R\$ 377.226,00	R\$ 639,84	R\$ 191.952,00
TOTAL					2.840.650,00	2.683.921,40	3.046.157,95		3.696.705,30		2.450.398,75		

PROPOSTA COMERCIAL

Divinópolis, 30 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Prezado (s) Senhor (es),

Servimo-nos desta proposta para apresentar a V.(s) Sr.(s) nossos melhores preços e condições para execução da obra abaixo discriminada a saber:

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1.1	PROJETO DE INSTALAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.	UND.	3000	23,50	70.500,00
1.2	MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA LED	UND.	3000	87,50	262.500,00
1.3	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L2-PA4 PARA CURTO, COMPRIMENTO DE 1,16 A 1,5 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO CIRCULAR	UND.	250	589,54	147.385,00
1.4	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L2-PA4 PARA CURTO, COMPRIMENTO DE 1,16 A 1,5 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE DUPLO T	UND.	250	535,48	133.870,00
1.5	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L1 PARA MÉDIO, COMPRIMENTO DE 2,92 A 3,0 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO CIRCULAR	UND.	250	783,84	195.960,00
1.6	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L1 PARA MÉDIO, COMPRIMENTO DE 2,92 A 3,0 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO DUPLO T	UND.	250	729,47	182.367,50
1.7	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM RELÉ FOTOELÉTRICO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 50/60 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UND.	1095	515,55	564.527,25





PROHETEL

Projetos e Construções

21 207 519/0001-15

Prohétel Projetos e Construções Ltda.

Av. Alberto Lima, nº 1400

N. Aclimação CEP 35.931-185

João Monlevade - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Razão Social: PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 21.207.519/0001-15

Endereço / Tel: (31) 3852-1830

Local e data: JOÃO MONLEVADE, 30/01/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	PROJETO DE INSTALAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.	UND	3000	50,00	150.000,00
1.2	MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA LED	UND	3000	180,00	540.000,00
1.3	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L2-P44 PARA CURTO, COMPRIMENTO DE 1,16 A 1,5 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO CIRCULAR	UND	250	549,15	137.287,50
1.4	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L2-P44 PARA CURTO, COMPRIMENTO DE 1,16 A 1,5 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CURTO T	UND	250	549,15	137.287,50
1.5	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L1 PARA MÉDIO, COMPRIMENTO DE 2,02 A 3,0 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO CIRCULAR	UND	250	790,00	195.015,00
1.6	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L1 PARA MÉDIO, COMPRIMENTO DE 2,02 A 3,0 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO DUPLO T	UND	250	790,00	195.015,00
1.7	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM RELE FOTOELÉTRICO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 50/60 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO	UND	1095	500,24	547.762,80
1.8	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM RELE FOTOELÉTRICO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 70/80 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO, ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO	UND	1105	554,03	612.203,15
1.9	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 100 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UND	500	606,05	304.025,00
1.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM RELE FOTOELÉTRICO FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 23.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 150 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO	UND	300	758,54	227.562,00
TOTAL					3.046.167,95


PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA FERNANDES
CPF:040.953.066-29

Av. Alberto Lima, nº 1400, Bairro Novo Aclimação
João Monlevade - MG - CEP: 35.931-185 - Fone:31-3852-1830

**CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA**

CNPJ: 41.743.741/0001-40 - INSC. EST.: 471.787618.0082 - REGISTRO CREA 15.902

Razão Social: ELETROCAMP - Construções Eletricas e Civis

CNPJ: 41.743741-0001/40

Endereço / Tel: Rua Francisco Cecilio Mendonça, 254 -Bairro Joao Paulo II - Para de Minas - MG / (37) 3232-3700

Local e data: 31/01/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	PROJETO DE INSTALAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.	UND.	3000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
1.2	MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA LED	UND.	3000	R\$ 90,00	R\$ 270.000,00
1.3	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L2-PA4 PARA CURTO, COMPRIMENTO DE 1,16 A 1,5 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO CIRCULAR	UND.	250	R\$ 610,00	R\$ 152.500,00
1.4	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L2-PA4 PARA CURTO, COMPRIMENTO DE 1,16 A 1,5 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE DUPLO T	UND.	250	R\$ 590,00	R\$ 147.500,00
1.5	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L1 PARA MÉDIO, COMPRIMENTO DE 2,92 A 3,0 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO CIRCULAR	UND.	250	R\$ 815,00	R\$ 203.750,00
1.6	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L1 PARA MÉDIO, COMPRIMENTO DE 2,92 A 3,0 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO DUPLO T	UND.	250	R\$ 795,00	R\$ 198.750,00
1.7	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM RELÉ FOTOELÉTRICO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 50/60 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UND.	1095	R\$ 550,00	R\$ 602.250,00

**CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS LTDA**

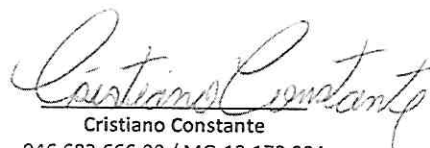
CNPJ: 41.743.741/0001-40 - INSC. EST.: 471.787618.0082 - REGISTRO CREA 15.902

1.8	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM RELÉ FOTOELÉTRICO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 70/80 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO, ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UND.	1105	R\$ 580,00	R\$ 640.900,00
1.9	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 100 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UND.	500	R\$ 620,00	R\$ 310.000,00
1.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM RELÉ FOTOELÉTRICO FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 23.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 150 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UND.	300	R\$ 700,00	R\$ 210.000,00
TOTAL					R\$ 2.840.650,00

ITAMAR DE
CASTRO:64819019600Assinado de forma digital por
ITAMAR DE CASTRO:64819019600
Dados: 2023.01.31 13:43:13 -03'00'

ASSINATURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	PROJETO DE INSTALAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.	UNID.	3000	R\$ 9,85	R\$ 29.550,00
1.2	MÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA LED	UNID.	3000		R\$ -
1.3	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L2-PA4 PARA CURTO, COMPRIMENTO DE 1,16 A 1,5 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO CIRCULAR	UNID.	250	R\$ 241,52	R\$ 60.380,00
1.4	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L2-PA4 PARA CURTO, COMPRIMENTO DE 1,16 A 1,5 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE DUPLO T	UNID.	250	R\$ 241,52	R\$ 60.380,00
1.5	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L1 PARA MÉDIO, COMPRIMENTO DE 2,92 A 3,0 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO CIRCULAR	UNID.	250	R\$ 421,42	R\$ 105.355,00
1.6	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO IP L1 PARA MÉDIO, COMPRIMENTO DE 2,92 A 3,0 M COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS EM POSTE CONCRETO DUPLO T	UNID.	250	R\$ 421,42	R\$ 105.355,00
1.7	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM RELÉ FOTOELÉTRICO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 7.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 50/60 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UNID.	1095	R\$ 998,32	R\$ 1.093.160,40
1.8	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM RELÉ FOTOELÉTRICO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 70/80 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO, ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UNID.	1105	R\$ 1.162,18	R\$ 1.284.208,90
1.9	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 100 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UNID.	500	R\$ 1.162,18	R\$ 581.090,00
1.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM RELÉ FOTOELÉTRICO FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 23.000 LUMENS, POTÊNCIA DE 150 W, BASE DE 5 PINOS, IP 66 TOTAL (BLOCO ÓTICO E ALOJAMENTO DO LED), IK 08, ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, VIDRO PLANO ALIMENTAÇÃO DE 100 A 250V, FP 0,95, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS. INCLUÍDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	UNID.	300	R\$ 1.257,42	R\$ 377.226,00
VALOR TOTAL DA OBRA:					R\$ 3.696.705,30



Cristiano Constante
046.683.666-09 / MG-12.172.994
Representante Legal
(34) 3661-4147

EXT. DO CONTRATO 042/2023. PROC. 024/2023 – ADESÃO 006/2023. Contratante: Mun. de São Tiago, CNPJ: 17.749.594/0001-17...

Assistência técnica, visando atender ao disposto no Decreto Federal nº 10.541, de 05/11/2020, em relação à implantação do Sistema TELA...

3 cm -08 1758134 - 1

Serra da Saúde

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2023 A Prefeitura Municipal de Serra da Saúde - MG torna pública que fará realizar Pregão Presencial (Edital nº 007/2023) com abertura para o dia 23/03/2023...

3 cm -08 1758566 - 1

PROCESSO 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2023 O município de São Tiago torna pública que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços para compra e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza...

3 cm -08 1758598 - 1

EXT. DO CONTRATO 044/2023 – PROC. 026/2023 – DISPENSA 007/2023 Contratante: Mun. de São Tiago, CNPJ: 17.749.594/0001-17... Contratação: Condição Interdisciplinar de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ: 18.773.785/0001-49...

3 cm -08 1758001 - 1

Sarzedo

Prefeitura Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO Nº 07 2022 – O Município de Sarzedo, torna pública seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 07 2022, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2022, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, PARA OBSERVÂNCIA VOLUNTÁRIA REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSI, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em conformidade com o Índice de Padronização de Bens de Consumo Padrão, de manutenção de instalações elétricas para iluminação pública por luminárias de LED dos Municípios...

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de câmaras mecânicas compostionárias de lixo casa (Cilindros/Gratas do Município), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive suas anexos, especialmente o Anexo I, que vem em Torno do Edital para a licitação pública para credenciamento, cadastramento de empresas, abertura e fechamento dos processos e documentos de habilitação se dará no dia 23/03/2023, às 09h00min no Setor de Compras, à Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG. Edital e informações nos endereços: www.precomprasmg.gov.br/www.licitacoes.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6631, e-mail: empresasaude@sarzedo.mg.gov.br, Sarzedo/MG, 08 de março de 2023.

NOTIFICAÇÃO Nº 01 2023 - Nas termos do edital de licitação Pregão Eletrônico Nº 115 2023 - Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza em caráter de urgência para atender as demandas das unidades escolares COM FORMALIDADE. DISPOSIÇÃO Nº CONTRATAÇÃO DE DM, ME, VHTS. CNPJ, nos termos das disposições 47 e 48, do LC 147/2014 e Ata de Registro de Preços nº 01/2023, datada de 11/02/2023, verso NOTIFICAR/ADVERTIR a empresa WTRADE INTERMEDICAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.921/0001-43, com sede na Rua João Carlos, nº 60, Bairro Bomfim, município de Sarzedo/MG acerca de atrazo INJUSTIFICADO na entrega do item referente a Seleção de Fornecedor nº 603/2023 oriundo de e encaminhada em 24/01/2023. Fica por esse Edital o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (a contar desta publicação) para entrega dos itens sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório em seu anexo 12, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa. Sarzedo/MG, 08 de março de 2023.

10 cm -08 1759266 - 1

Sericita

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 Objeto: Serviços técnicos especializados para disponibilização de sistemas de gestão pública, englobando todo o ciclo de vida, instalação, implantação e atualização do sistema de gestão pública, englobando todo o ciclo de vida, instalação, implantação e atualização do sistema de gestão pública, englobando todo o ciclo de vida, instalação, implantação e atualização do sistema de gestão pública...

3 cm -08 1758831 - 1

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 Ata de Reconhecimento – Inexigibilidade de Licitação - fim cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e com vistas às justificativas apresentadas e em conformidade com o Parecer Jurídico, contidas no Processo de Inexigibilidade nº 02/2023. Ratifica a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços técnicos especializados para disponibilização do sistema de gestão pública, englobando todo o ciclo de vida, instalação, implantação e atualização do sistema de gestão pública, englobando todo o ciclo de vida, instalação, implantação e atualização do sistema de gestão pública...

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 A Prefeitura Municipal de Serra da Saúde - MG torna pública que fará realizar Pregão Presencial (Edital nº 009/2023) com abertura para o dia 23/03/2023...

3 cm -08 1758617 - 1

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2023 A Prefeitura Municipal de Serra da Saúde - MG torna pública que fará realizar Pregão Presencial (Edital nº 010/2023) com abertura para o dia 24/03/2023...

3 cm -08 1758671 - 1

Toledo

Prefeitura Municipal

PREGÃO SC Nº 65/2023 O Município de Toledo/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública que fará realizar Edital nº 14/01/2023 do dia 31/03/2023, em sua Sede: Rua Papa João Paulo II, nº 870, JD do Lago, Toledo/MG, e Habilitação para o Pregão Presencial nº 01/2023, modalidade Pregão SC Nº 65/2023 - Edital nº 14/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa para a realização de serviços de detentação em diversos setores do Município de Toledo/MG. O Edital está à disposição dos interessados no local sem necessidade. Mais informações pelo telefone (51) 3436-2119 no e-mail: licitacao@toledo.mg.gov.br, e-mail: Marcela C. L. G. Lopes - Presidente C. M. L.

3 cm -08 1759597 - 1

Três Corações

Prefeitura Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 Objeto: credenciamento de pessoa física e jurídica especializada para realização de exames laboratoriais para medicina veterinária, para animais recolhidos ou julgados no centro de zoonoses de três municípios. Contrato administrativo: nº 000216/2022 - partes: Prefeitura Municipal de três municípios e prestador e coligado Ltda. Publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 15/02/2023. Início vigência: 14/02/2023. Término do contrato em 14/02/2023. Três Corações, 14 de fevereiro de 2023. Maria Teresinha da et. Dou Santos, Secretária ordenadora

3 cm -08 1758594 - 1

7/2023 TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 000216/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 Objeto: contratação de empresa especializada em tempo de serviços escolares, rurais e urbanos, para secretaria municipal de educação da Prefeitura de três municípios. Contratação: via licitação de preços, conforme edital nº 000216/2022, com alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme especificações no quadro anexo. Autorização: cláusula 8.1 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 006/2021. Início vigência: 14/02/2023. Término do contrato em 14/02/2023. Três Corações, 14 de fevereiro de 2023. Gileiene buzetti costa goncalves, Secretária ordenadora

3 cm -08 1758595 - 1

7/2023 TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 000216/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e unidades do município de três municípios. Contratação: via licitação e Edital reservado. Tipo: a preço de custo. Autorização: cláusula 1.4 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 006/2021. Início vigência: 14/02/2023. Término do contrato em 14/02/2023. Três Corações, 14 de fevereiro de 2023. Gileiene buzetti costa goncalves, Secretária ordenadora

3 cm -08 1758572 - 1

7/2023 TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 000216/2022 CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e unidades do município de três municípios. Contratação: via licitação e Edital reservado. Tipo: a preço de custo. Autorização: cláusula 1.4 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 006/2021. Início vigência: 14/02/2023. Término do contrato em 14/02/2023. Três Corações, 14 de fevereiro de 2023. Gileiene buzetti costa goncalves, Secretária ordenadora

3 cm -08 1758573 - 1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 Objeto: aquisição de material de consumo e corretiva com repouso de peças, instalação e configuração de relógios de ponto eletrônico biométrico e proximidade, com suporte técnico no software existente no servidor municipal de três municípios. Publicado no quadro de avisos da Prefeitura de três municípios em 15/02/2023. Três Corações, 15 de fevereiro de 2023. Gileiene buzetti costa goncalves, Secretária municipal de saúde

7/2023 TERMO ADITIVO Contrato nº 00113 2022 – Tomada de Preços nº 0006/2022 Objeto: fornecimento de alimentos para alimentação escolar de crianças matriculadas, guarda, sala administrativa da horta, vestimenta escolar e material de consumo e corretiva com repouso de peças, instalação e configuração de relógios de ponto eletrônico biométrico e proximidade, com suporte técnico no software existente no servidor municipal de três municípios. Publicado no quadro de avisos da Prefeitura de três municípios em 15/02/2023. Três Corações, 15 de fevereiro de 2023. Gileiene buzetti costa goncalves, Secretária municipal de saúde

7/2023 TERMO ADITIVO Contrato nº 24 2022 Adesão/registro presencial nº 08/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção dos pontos de iluminação pública convenienciada e led. Contrato: lote forte - iluminação e eletrônica. lotes n.º 10.252/02 e pedras demais equipamentos: lotes n.º 09/010, através de edital eletrônico: https://www.licitacoes.com.br/licitacao/licitacao-08/2021. Início vigência: 11/02/2023 até 11/02/2023. Publicado no quadro de avisos da Prefeitura de três municípios em 07/02/2023. Três Corações, 07 de fevereiro de 2023. Maria Teresinha da et. Dou Santos, Secretária ordenadora

7/2023 TERMO ADITIVO Contrato nº 24 2022 Adesão/registro presencial nº 08/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção dos pontos de iluminação pública convenienciada e led. Contrato: lote forte - iluminação e eletrônica. lotes n.º 10.252/02 e pedras demais equipamentos: lotes n.º 09/010, através de edital eletrônico: https://www.licitacoes.com.br/licitacao/licitacao-08/2021. Início vigência: 11/02/2023 até 11/02/2023. Publicado no quadro de avisos da Prefeitura de três municípios em 07/02/2023. Três Corações, 07 de fevereiro de 2023. Maria Teresinha da et. Dou Santos, Secretária ordenadora

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00135/2022 Processo: 017/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inspeção semestral em veículos do transporte escolar da secretaria municipal de educação. O município de três municípios licitação municipal de três municípios, em seu site em: Brasil, n.º 225, bairro jardim amarelo, av. 37 410-900. Licitação pública a três municípios. Edital nº 01/2022, modalidade Pregão Presencial Nº 00135/2022, datado de 11/02/2022 às 09h00min no Setor de Compras, à Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Sarzedo/MG. Edital e informações nos endereços: www.precomprasmg.gov.br/www.licitacoes.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6631, e-mail: empresasaude@sarzedo.mg.gov.br, Sarzedo/MG, 08 de março de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 00906/2023 Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção dos pontos de iluminação pública convenienciada e led. Contrato: lote forte - iluminação e eletrônica. lotes n.º 10.252/02 e pedras demais equipamentos: lotes n.º 09/010, através de edital eletrônico: https://www.licitacoes.com.br/licitacao/licitacao-08/2021. Início vigência: 11/02/2023 até 11/02/2023. Publicado no quadro de avisos da Prefeitura de três municípios em 07/02/2023. Três Corações, 07 de fevereiro de 2023. Maria Teresinha da et. Dou Santos, Secretária ordenadora

7/2023 TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 00022/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2021 Objeto: contratação de serviço de restauração/inspeção de aparelhos na praça de esportes. Contratado: via licitação de preços, Edital: CNPJ: 38.204.140/0001-40. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro e do preço eletrônico 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 00013/2021. Início vigência: 15/02/2023 até 06/03/2023. Publicado no quadro de avisos da Prefeitura de três municípios em 07/02/2023. Três Corações, 07 de fevereiro de 2023. Maria Teresinha da et. Dou Santos, Secretária ordenadora

7/2023 TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 00022/2022 Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção dos pontos de iluminação pública convenienciada e led. Contrato: lote forte - iluminação e eletrônica. lotes n.º 10.252/02 e pedras demais equipamentos: lotes n.º 09/010, através de edital eletrônico: https://www.licitacoes.com.br/licitacao/licitacao-08/2021. Início vigência: 11/02/2023 até 11/02/2023. Publicado no quadro de avisos da Prefeitura de três municípios em 07/02/2023. Três Corações, 07 de fevereiro de 2023. Maria Teresinha da et. Dou Santos, Secretária ordenadora

REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2022 EXCUSIVO PARA M.E., P.E., P.F. E EQUIPARADOS Objeto – Aquisição de Câmara de Conservação de Vacinas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. MODALIDADE DISPENSA: ARLMTO E FHCJADO. Recebimento das propostas por meio eletrônico - a partir das 09 horas do dia 13/03/2023 às 07h59min do dia 24/03/2023. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08 horas do dia 24/03/2023. Valor estimado da licitação - R\$ 144.139,88. Fonte de recurso – VINCULADO. Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 290/2022 está disponível a partir das 09h do dia 24/03/2022 através das seguintes páginas: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba: www.licitacoes.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e-mail: licitacao@uberaba.mg.gov.br. Uberaba/MG, 08 de março de 2023. BEETHIÊN DE OLIVEIRA Secretária Interina da Saúde Decreto 3608/2023 Autoridade Consoante

REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2022 EXCUSIVO PARA M.E., P.E., P.F. E EQUIPARADOS Objeto – Aquisição de Câmara de Conservação de Vacinas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. MODALIDADE DISPENSA: ARLMTO E FHCJADO. Recebimento das propostas por meio eletrônico - a partir das 09 horas do dia 13/03/2023 às 07h59min do dia 24/03/2023. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08 horas do dia 24/03/2023. Valor estimado da licitação - R\$ 144.139,88. Fonte de recurso – VINCULADO. Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 290/2022 está disponível a partir das 09h do dia 24/03/2022 através das seguintes páginas: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba: www.licitacoes.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e-mail: licitacao@uberaba.mg.gov.br. Uberaba/MG, 08 de março de 2023. BEETHIÊN DE OLIVEIRA Secretária Interina da Saúde Decreto 3608/2023 Autoridade Consoante

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio em operações de manutenção material de peças e conserto de materiais diversos e apoio em operações que demandem ser feitos através com fornecimento de materiais e equipamentos, em atendimento a FENSTRI. Edital de abertura de propostas de habilitação: processo de contratação de manutenção material de peças e conserto de materiais diversos e apoio em operações que demandem ser feitos através com fornecimento de materiais e equipamentos, em atendimento a FENSTRI. Sala de reuniões da Secretaria de Administração, no Centro Administrativo do Município de Uberaba/MG, com ingresso na Avenida Don Luiz Maria da Sautama, nº 141, Bairro Mineirão, CEP 38661-490, Prolongamento da Avenida de Habilitação e propostas de propostas até às 14 horas do dia 13/04/2023. Abertura dos envelopes e recebimento do certame: Às 14h00min do mesmo dia, no local acima indicado.

Valor estimado da contratação: R\$ 1.903.096,84. Fontes de recursos: Próprios. O Edital e demais documentos pertencentes a Concorrência Nº 002/2023 estarão disponíveis a partir das 12h00min do dia 13/03/2023 junto ao local eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: https://www.licitacoes.com.br/licitacao/licitacao-02/2023. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3313-0738 ou e-mail: licitacao@uberaba.mg.gov.br. Uberaba/MG, 07 de março de 2023. Ana Cláudia Zanqueta Silva, Presidente da C.P.L. 3 cm -08 1758690 - 1

Fundação Cultural de Uberaba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 Torna pública que realizará a licitação, de modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global por lote, em modo aberto, visando a aquisição de 01 container aluminumado e 01 container sanitário com cabines (masculino, feminino e PNE), destinados ao Circo do Povo, conforme especificações no Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Presidência, Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 10024/2019 Lei Complementar nº 123/06, 14/27014 e Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.564/2016 e 3.442/2016. Data de abertura da licitação: DIA INICIO ACOLOCAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 08/03/2023 às 09h00. LIMITE ACOLOCAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 23/03/2023 às 08h59 e AMPLIAR PRAZO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 23/03/2023 às 09h00, através de edital eletrônico: https://www.licitacoes.com.br/licitacao/licitacao-02/2023. Início de vigência: 08/03/2023. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2929, Uberaba/MG, 08 de Março de 2023. Otília da Cunha Luis, Pregoeira.

3 cm -07 157947 - 1

Uberlândia

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 Aviso de Licitação: Edital de Julgamento "Menor Preço Global". Prefeitura Municipal de Uberlândia - Secretaria Municipal de Educação, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará a licitação supramencionada - Objeto: contratação de prestação de serviços de conservação, instalação, reforma e substituição de lotes em escolas e em polígonos civis. Serão facultadas as licitadas a visita técnica que poderá ocorrer até 02 (dois) dias úteis que antecede a abertura da sessão pública. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas, estará aberta até 09h00 horas em 08 de março de 2023 no endereço: www.pregoeira.com.br/compras-pib.br. Uberlândia/MG, 08 de março de 2023. Maria Maria Costa, Diretora de Compras

3 cm -08 1758818 - 1

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 2023 Tipo "menor preço global". Autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES - será realizada licitação supramencionada - Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando a contratação de mão de obra (período diário, auxiliar operacional com multivacinação, ajudante de operações, cozinheira social e ajudante de operações), para serem locadas no parque do futebol, localização de Uberlândia. Informações: Edital disponível em: www.licitacoes.com.br/licitacao/licitacao-015/2023. Abertura das propostas: em 25/03/2023, às 09h00min, no Setor de Compras, à Rua Antônio Dias dos Santos, 148, Centro, Uberlândia/MG, telefone (34) 3235-2839 / (34) 3235-6165 das 08h30 às 17h00 horas ou por e-mail: licitacao@uberlândia.mg.gov.br. Mais informações nos endereços: www.precomprasmg.gov.br/www.licitacoes.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6631, e-mail: empresasaude@sarzedo.mg.gov.br, Sarzedo/MG, 08 de março de 2023. EDSON FREZAR ZANATTA, Diretor Geral da FUTEL

3 cm -08 1758678 - 1

Uberaba

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2022 EXCUSIVO PARA M.E., P.E., P.F. E EQUIPARADOS Objeto – Aquisição de Câmara de Conservação de Vacinas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. MODALIDADE DISPENSA: ARLMTO E FHCJADO. Recebimento das propostas por meio eletrônico - a partir das 09 horas do dia 13/03/2023 às 07h59min do dia 24/03/2023. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08 horas do dia 24/03/2023. Valor estimado da licitação - R\$ 144.139,88. Fonte de recurso – VINCULADO. Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 290/2022 está disponível a partir das 09h do dia 24/03/2022 através das seguintes páginas: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba: www.licitacoes.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e-mail: licitacao@uberaba.mg.gov.br. Uberaba/MG, 08 de março de 2023. BEETHIÊN DE OLIVEIRA Secretária Interina da Saúde Decreto 3608/2023 Autoridade Consoante

REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2022 EXCUSIVO PARA M.E., P.E., P.F. E EQUIPARADOS Objeto – Aquisição de Câmara de Conservação de Vacinas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. MODALIDADE DISPENSA: ARLMTO E FHCJADO. Recebimento das propostas por meio eletrônico - a partir das 09 horas do dia 13/03/2023 às 07h59min do dia 24/03/2023. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08 horas do dia 24/03/2023. Valor estimado da licitação - R\$ 144.139,88. Fonte de recurso – VINCULADO. Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 290/2022 está disponível a partir das 09h do dia 24/03/2022 através das seguintes páginas: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba: www.licitacoes.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e-mail: licitacao@uberaba.mg.gov.br. Uberaba/MG, 08 de março de 2023. BEETHIÊN DE OLIVEIRA Secretária Interina da Saúde Decreto 3608/2023 Autoridade Consoante

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 Pregão Presencial nº 025/2023. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de facemacia com implante de fonte intracelular dobrável, Cíerigo e Culetecostomia convencional, em forma de medalha - Julgamento dia: 23/03/2023 às 09h00min. Edital disponível no site: www.licitacoes.com.br. Demais informações nos endereços: www.precomprasmg.gov.br/www.licitacoes.com.br. Uberlândia, 07 de março de 2023. Fernanda Carollyn C. P. Santana - Pregoeira.

Pregão Presencial nº 026/2023. Contratação de empresa especializada destinada a realização de exames de manografia, ultrassonografia convencional, ressonâncias e cardiograma para atendimento aos usuários do SUS - Julgamento dia: 22/03/2023 às 09h00min. Edital disponível no site: www.licitacoes.com.br. Demais informações nos endereços: www.precomprasmg.gov.br/www.licitacoes.com.br. Uberlândia, 07 de março de 2023. Fernanda Carollyn C. P. Santana - Pregoeira.

Pregão Presencial SRP nº 027/2023 Registro de Preços para contratação de empresa destinada a limpeza de computador de unidades municipais de Uberlândia. Edital disponível no site: www.licitacoes.com.br. Demais informações nos endereços: www.precomprasmg.gov.br/www.licitacoes.com.br. Uberlândia, 07 de março de 2023. Fernanda Carollyn C. P. Santana - Pregoeira.

Termo de modificação de ata de registro de preço nº 040/2022 em favor de Segopar Profissionais e Soluções LTDA, referente ao descumprimento contratual. Termo de modificação de preço disponível no site: www.licitacoes.com.br. Demais informações nos endereços: www.precomprasmg.gov.br/www.licitacoes.com.br. Uberlândia, 07 de março de 2023. José Gomes Brantjunior - Prefeito Municipal.

Contrato nº 006/2023 oriundo da ata de registro de preços 045/2022 em favor de Gpav Pavimentação Ltda, referente a aquisição de concreto convencional para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos - Valor total do Contrato: R\$56.045,00 (sessenta e seis mil e quarenta e cinco reais). Contrato nº 207/2022 oriundo de ata de registro de preços 001/2022 em favor de MPM Construtor Ltda, referente a prestação de serviços de reparamento e restauração asfáltica - Valor total do Contrato: R\$881.189,20

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Diretor de Trânsito do Município de Sarzedo, estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN -MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as notificações de autuação de infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - Sarzedo - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 07/03/2023 a 08/03/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Adriano Costa Gil De Sousa		AG05008717	KYP-7E33	604-12	04/03/2023 09:25
Alexsandro Carito De Sousa		AG05008464	OXB-6988	604-12	07/03/2023 06:47
Aline Da Silva Brito	AG05008716	HHF-0627		604-12	04/03/2023 09:41
Aline Da Silva Brito	AG05008711	HHF-0627		581-96	04/03/2023 09:41
Ana Karoline Gilberti Da Silva		AG05008457	OLW-2923	605-01	28/02/2023 07:40
Carlos Alexandre Medeiros Nunes		AG05008456	HGJ-0479	604-12	01/03/2023 10:00
Cfc Satellite Ltda	AG05008455	NYG-6G74		552-50	28/02/2023 16:30
Chrislei Do Nascimento Alves		AG05008712	AWF-4188	604-12	04/03/2023 08:54
Elizete Pinheiro De Oliveira		AG05008652	FCQ-4C37	596-70	03/03/2023 17:11
Gilmar Antonio Da Rocha Pinto		AG05003798	OMF-5G36	554-11	04/03/2023 20:40
Luiz Henrique Oliveira Rocha		AG05008718	PVI-0A85	653-00	05/03/2023 23:41
Maria Alves Do Prado		AG05008707	OWV-1288	581-96	04/03/2023 09:54
Maria Alves Do Prado		AG05008706	OWV-1288	604-12	04/03/2023 09:53
Osvaldo Lopes Da Silva		AG05008715	PPD-7A59	604-12	04/03/2023 09:45
Sandermiriam Fernandes Silva		AG05008714	HKJ-2929	604-12	04/03/2023 09:52
Sandermiriam Fernandes Silva		AG05008708	HKJ-2929	581-96	04/03/2023 09:51

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de INTENÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO – O Município de Sarzedo, torna público seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 07/2022, oriunda da Pregão Presencial n.º 03/2022, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução indireta de serviços de engenharia elétrica para substituição da iluminação pública por luminárias de LED dos Municípios que compõe o consorcio, para atender a este Município. Marcelo Pinheiro do Amaral. Prefeito. Sarzedo/MG, 08 de março de 2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 28/2023 – **Objeto:** Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames médicos complementares de alto custo (Cintilografia do Miocárdio), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. A sessão

11

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Ofício/GAB nº 27/2023

Sarzedo/MG, 08 de março de 2023.

Ao Senhor:

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto

Presidente

Consortio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional Sustentavel - CIDERSU

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 07/2022

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, o Município de Sarzedo/MG consulta Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 07/2022 oriunda do Processo Administrativo N.º 06/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução indireta de serviços de engenharia elétrica para substituição da iluminação pública por luminárias de LED dos Municípios que compõe o consorcio, para atender a este Município, observados os itens e quantidades:

ITEM ARP	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.17	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CUSTO POR PONTO	3000	18,19	R\$ 54.570,00
1.18	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA LED (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	3000	64,2	R\$ 192.600,00
1.1	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L2-PA4 PARA CURTO REDE ISOLADA POSTE CONCRETO CIRCULAR (*)	250	535,34	R\$ 133.835,00
1.3	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L2-PA4 PARA CURTO REDE ISOLADA POSTE DUPLO T (*)	250	502,25	R\$ 125.562,50
1.5	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1 PARA MÉDIO REDE ISOLADA POSTE CONCRETO CIRCULAR (*)	250	764,84	R\$ 191.210,00
1.7	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1 PARA MÉDIO REDE ISOLADA POSTE DUPLO T (*)	250	698,66	R\$ 174.665,00
1.13	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 60 W	1095	485,1	R\$ 531.184,50
1.14	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 80 W	1105	519,95	R\$ 574.544,75
1.15	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 100 W	500	560,55	R\$ 280.275,00
1.16	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 150 W	300	639,84	R\$ 191.952,00
Valor total				R\$ 2.450.398,75

Havendo anuência, solicitamos que nos encaminhe ofício de autorização deste pleito, com informações do fornecedor, bem como, copia do edital, anexos e publicação de seu extrato; ata de registro de preços e comprovante de publicação para o email: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br.

Oportunamente, agradecemos a valiosa atenção, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária e aproveitamos a oportunidade para externar nossas elevadas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



CIDERSU
Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99935-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

OFÍCIO Nº: 20/2023

SERVIÇO: Presidência do CIDERSU

ASSUNTO: Autorização (Faz)

Carvalhópolis, 14 de março de 2023.

Ao Excelentíssimo Sr.
Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal
Município de Sarzedo - MG

Reportando-nos ao ofício nº 27/2023, datado em 08/03/2023, oriundo do Município de Sarzedo -MG, consultando sobre a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº07/2022, do Processo Licitatório nº006/2022, Pregão Presencial nº07/2022, cujo objeto é “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de engenharia elétrica para substituição da iluminação pública por luminárias LED, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU” **AUTORIZAMOS à ADESÃO**, conforme saldo disponível na referida Ata de Registro de Preços.

Ressaltamos que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços não poderão exceder aos quantitativos solicitados e ainda, fica sob a responsabilidade do vencedor da licitação em manifestar interesse ou não quanto à contratação, devendo assim, os aderentes providenciarem a devida consulta ao vencedor.

Na oportunidade solicito de Vossa Senhoria, que ao realizar emissões de ordem de serviços favor nos enviar uma via da mesma, para fins de controle e cumprimento a cláusula constante na ata de registro de preços nº07/2022 e ao Edital.

Sendo o que apresento, reitero votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriel Pereira de Moraes Filho
Presidente do Cidersu

Assunto RE: Ofício Adesão

De cidersu consorcios <cidersu@outlook.com>
Para comprassaude@sarzedo.mg.gov.br
<comprassaude@sarzedo.mg.gov.br>
Data 2023-03-15 16:15



- Ofício 20-2023 - Adesão a Ata - Sarzedo (1) (1).pdf (166 KB)

Boa tarde,

Em atenção a sua solicitação, encaminho o ofício de autorização á adesão a ARP.
Na oportunidade comunico que, a empresa detentora da ARP está incumbida de encaminhar aos municípios autorizados a participar da mesma, toda documentação referente ao processo licitatório já digitalizados.

Att

Maria Teodora Matias de Andrade
Diretora Executiva do CIDERSU

De: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br <comprassaude@sarzedo.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 14 de março de 2023 10:59
Para: cidersu@outlook.com <cidersu@outlook.com>
Cc: Obras <obras@sarzedo.mg.gov.br>; Otavio cpinheiro <otavio.cpinheiro@gmail.com>; Otaviocpinheiro <otaviocpinheiro@gmail.com>
Assunto: Ofício Adesão

Bom dia Senhor Gabriel
Segue solicitação de autorização para adesão a ARP 07 2022.
Havendo anuência, solicito documentos relativos ao certame para formalizar o processo.

At.te
Fernanda Rezende
Gentileza acusar recebimento deste.
--

EQUIPE SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES
TEL: 31-3577-6531/ 31 9 8443 6499
CNPJ: 01.612.509/0001-58
E-MAIL: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br
Rua Antônio Dias dos Santos, n.º 148, Centro, Sarzedo/MG - CEP: 32450-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Ofício/GAB nº 28/2023

- Sarzedo/MG, 08 de março de 2023.

Ao Senhor:

Tarcisio Siman Ferreira

Diretor

ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 07/2022

Prezado Senhor,

Com amparo no art. 22º, § 1º, do Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013, o Município de Sarzedo/MG consulta Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 07/2022 oriunda do Processo Administrativo N.º 06/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução indireta de serviços de engenharia elétrica para substituição da iluminação pública por luminárias de LED dos Municípios que compõe o consorcio, para atender a este Município, observados os itens e quantidades:

ITEM ARP	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.17	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CUSTO POR PONTO	3000	18,19	R\$ 54.570,00
1.18	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA LED (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	3000	64,2	R\$ 192.600,00
1.1	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L2-PA4 PARA CURTO REDE ISOLADA POSTE CONCRETO CIRCULAR (*)	250	535,34	R\$ 133.835,00
1.3	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L2-PA4 PARA CURTO REDE ISOLADA POSTE DUPLO T (*)	250	502,25	R\$ 125.562,50
1.5	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1 PARA MÉDIO REDE ISOLADA POSTE CONCRETO CIRCULAR (*)	250	764,84	R\$ 191.210,00
1.7	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1 PARA MÉDIO REDE ISOLADA POSTE DUPLO T (*)	250	698,66	R\$ 174.665,00
1.13	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 60 W	1095	485,1	R\$ 531.184,50
1.14	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 80 W	1105	519,95	R\$ 574.544,75
1.15	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 100 W	500	560,55	R\$ 280.275,00
1.16	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 150 W	300	639,84	R\$ 191.952,00
Valor total				R\$ 2.450.398,75

Havendo anuência, na qualidade de Detentora da ata, solicitamos o envio de autorização juntamente com os documentos de regularidade jurídica e fiscal da empresa para o endereço eletrônico: comprassaude@sarzedo.mg.gov.br.

Nada mais havendo no momento, formulo a V. Sa. os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Belo Horizonte, 14 de março de 2023

Ao Ilmo. Senhor
Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal
Município de Sarzedo/MG

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão N° 007/2022, Processo Licitatório N°. 006/2022.

Resposta ao Ofício / GAB N°. 28/2023

Prezado,

Concordamos em prestar os serviços de engenharia elétrica para substituição da iluminação pública por luminárias de led dos municípios, conforme especificado na Ata de Registro de Preços do Pregão N° 007/2022, Processo Licitatório N°. 006/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, bem como na planilha anexa do pedido de adesão.

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para conclusão da operação.

Sendo o que apresenta para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

TARCISIO SIMAN Assinado de forma digital
FERREIRA:07653 por TARCISIO SIMAN
439675 FERREIRA:07653439675
Dados: 2023.03.14
10:48:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARECER DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 77/2023

PRC 86/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**NATUREZA JURÍDICA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 DO CIDERSU - CONSORCIO
INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**

Tendo em vista, o pedido do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Sarzedo/MG através de solicitação nº 12473/2023, solicitando a adesão à ata de registro de preços N.º 07/2022 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2022 do CIDERSU - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação empresa especializada para execução de serviços de engenharia elétrica, para substituição da iluminação pública por luminárias de LED dos municípios que compõe o CIDERSU, conforme especificações e condições comerciais constantes nos Anexos do edital supra, a Comissão emite o seguinte parecer:

DA LEGALIDADE

No âmbito do Município de Sarzedo, o procedimento de adesão está regulado pelo artigo 22 do Decreto Municipal 764/2013. Quanto ao CIDERSU - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, a fundamentação legal baseia-se no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto n.º 9.488/2018, sendo necessário preenchimento dos seguintes requisitos:

1. Vantajosidade

A vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. A adesão a um processo licitatório de outro órgão público torna simples e célere a contratação, como é o caso do referido objeto.

Foi anexado a este processo cotações que demonstram que a contratação pretendida, a saber, contratação empresa especializada para execução de serviços de engenharia elétrica, para substituição da iluminação pública por luminárias de LED no Município de Sarzedo, tem valor menor que o de mercado, de modo que não se verificou indicio de fraude, conforme orçamentos anexos ao processo.

2. Contratação durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é até 14/04/2023 considerando-se 12 (doze) meses a contar da sua assinatura que se deu em 14/04/2022, viabilizando plenamente a presente contratação.

3. Não participação do órgão aderente ao certame licitatório.

Não houve participação do Município de Sarzedo no Processo Pregão Presencial n.º 03/2022 do CIDERSU - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL a que se pleiteia a adesão.

4. Anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa do Sr. Gabriel Pereira de Moraes Filho – Presidente do CIDERSU, através do Ofício n.º 20/2023 datado de 14/03/2023 acostado ao processo.

5. Aceitação do Prestador de Serviços.

A empresa vencedora do certame, **ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 04.201.601/0001-13 manifestou interesse expresso em prestar os serviços pleiteados ao Município de Sarzedo, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços aderida, conforme ofício anexo ao processo, assinado pelo Sr Tarcísio Simam Ferreira, representante legal, datado de 14/03/2023.

6. Aquisição do bem ou serviço não excedente a 50% do acordado na Ata de Registro de Preço, conforme Decreto n.º 9488/2018 que altera o Registro de Preços.

O Município pleiteia idêntico objeto ao licitado conforme descrito na planilha, com quantitativos inferiores, não excedendo o limite legal, conforme demonstrado:

ITEM - PLANILHA SOL. SMOU	ITEM ORDEM ATA CIDERSU	DESCRIÇÃO	QUANT PLEITEADA	QUANT LICITADA
1.1	1.17	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CUSTO POR PONTO	3000	21902
1.2	1.18	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA LED (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	3000	10951
1.3	1.1	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L2-PA4 PARA CURTO REDE ISOLADA POSTE CONCRETO CIRCULAR (*)	250	985,5
1.4	1.3	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L2-PA4 PARA CURTO REDE ISOLADA POSTE DUPLO T (*)	250	985,5
1.5	1.5	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1 PARA MÉDIO REDE ISOLADA POSTE CONCRETO CIRCULAR (*)	250	1971
1.6	1.7	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1 PARA MÉDIO REDE ISOLADA POSTE DUPLO T (*)	250	1971,5
1.7	1.13	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 60 W	1095	2190
1.8	1.14	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 80 W	1105	4381
1.9	1.15	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 100 W	500	12046
1.10	1.16	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 150 W	300	3285

7. Contratação dentro de 90 dias após a anuência.

A anuência do CIDERSU - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL data de 14/03/2023, portanto, este processo corre dentro do prazo legal.

8. Da previsão orçamentária

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão indicadas no processo pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo:

02 09 15 451 2601 1025 – Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - FICHA: 278 - Fontes: 1.500.1002 e 1.708.

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Uma vez que não se encontrou irregularidades no presente processo, esta Comissão comunica a Procuradoria Jurídica, bem como a Controladoria e Sr. Prefeito, que realizou os procedimentos necessários, cumpriu todas as formalidades legais, que existe disponibilidade financeira e dotação orçamentária específica de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para realizar a contratação. Oportunamente, encaminha os autos deste processo a Procuradoria Geral para análise da viabilidade jurídica da adesão a Ata de Registro de Preços nº. 07/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 03/2022 do CIDERSU - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, para "Contratação empresa especializada para execução de serviços de engenharia elétrica, para substituição da iluminação pública por luminárias de LED no Município de Sarzedo", junto a empresa **ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.201.601/0001-13**, no valor total de R\$ 2.450.398,75 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Sarzedo/MG, 16 de março de 2023.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Presidente

Larissa Martins de Oliveira

Membro

Claydson Miranda de Paula Silva

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 608/2022

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIROS E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II- A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III- O Decreto Municipal nº 573 de 17 novembro de 2010 que *“Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada PREGÃO, na forma presencial para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sarzedo/MG”*;

IV- Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

V- Especificidades das contratações da área de Saúde, Esportes Lazer Cultura e Turismo, Governo e Obras e Urbanismo e visando implementar a celeridade como forma de busca constante da eficiência;

VI- Os Princípios norteadores da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Licitação e de Apoio ao Pregão.

I – Presidente:

Fernanda Cristina Rezende Oliveira.

II - Membros:

- A- Janaína dos Anjos Moreira
- B- Claydson Miranda de Paula Silva;
- C- Larissa Martins de Oliveira.

Paragrafo único: Compete a Comissão Especial de Licitação e de Apoio ao Pregão:

I - Nas funções relativas à licitação:

- A) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- B) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- C) Redigir editais, convites, atas;
- D) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- E) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- F) Encaminhar recursos;
- G) Exercer atividades legais e afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

II - Quanto Às funções de apoio ao pregão:

A) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

B) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo consoante Decreto Municipal 573/2010;

C) Outras funções legais e afins.

Art. 2º- Ficam nomeados para o exercício de pregoeiro os servidores:

A) Fernanda Cristina Rezende Oliveira.

B) Janaina dos Anjos Moreira.

Paragrafo único: Observadas as atribuições contidas no art. 09º do Decreto 573/2010 compete igualmente ao pregoeiro:

A) Coordenar o processo licitatório;

B) O credenciamento dos interessados;

C) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

D) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

E) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- F) Conduzir a sessão pública na internet;
- G) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- H) Dirigir a etapa de lances;
- I) Verificar e Julgar as condições de habilitação;
- J) Indicar o vencedor do certame;
- K) A adjudicação da proposta de menor preço;
- L) A elaboração de ata;
- M) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- N) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e
- O) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação;
- P) Atividades afins.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art.4º - Investidura dos membros das Comissões permanente é pelo prazo de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Maio de 2022.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 16 de Maio de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

PREAMBULO

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 06/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA
FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA.**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

**ÓRGÃO REQUISITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**

**DATA DE ABERTURA: 14/03/2022.
HORÁRIO: 13 HORAS.**

I – OBJETO.

**1.1. Constitui objeto deste REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA
SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED DOS
MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições
deste Edital.

**1.2. Para a execução dos serviços licitados haverá uma Ata de Registro de Preços,
que será firmada entre a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU e a licitante
declarada vencedora.**

**1.3. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao
atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.**

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

2.1. A execução dos serviços deverá ser nas condições previstas no Termo de



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Referência.

2.2. A empresa vencedora somente executará os serviços mediante solicitação e Ordem de Serviços – OS, emitida pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Carvalhópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Presidente CIDERSU



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

EDITAL

PROCESSO n.º 06/2022
PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2022.

MODALIDADE: pregão presencial para registro de preços na forma de licitação compartilhada.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE/GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, pessoa jurídica de direito público na forma de Consórcio Público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.466.597/0001-34, com endereço na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais – MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do pregoeiro do município de Machado e pela Equipe de Apoio, devidamente cedidos ao CIDERSU, por ato administrativo do Prefeito de Machado, ou seja, Decreto Municipal n.º 6.718, de 01 de Fevereiro de 2021, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da CIDERSU, nos termos do artigo 112 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Art. 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: **Paraguaçu**, CNPJ nº. 18.008.193/0001-92 com sede administrativa na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, CEP 37120-000, Paraguaçu – MG; **Machado**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado, MG, CEP: 37.750-000, **São João da Mata**, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva – 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata – MG; **Poço Fundo**, CNPJ nº 1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo-MG; **Serrania**, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.1436-000, Serrania-MG; **Silvianópolis**, CNPJ nº. 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Dr. José Magalhães Carneiro, nº. 33, centro, CEP: 37560-000, Silvianópolis-MG; **Cordislândia**, CNPJ nº 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/Nº, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; **Fama**, CNPJ nº 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; **Alterosa**, CNPJ nº 18.243.238/0001-03, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 310, centro, CEP 37.145-000, Alterosa – MG e **Tres Pontas**, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, com sede na Praça Francisco José de Brito, 82, centro em Tres Pontas/MG.

I – INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos do CIDERSU, através dos telefones nº Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069 ou pelo e-mail: cidersu@outlook.com.

1.2. Em razão da pandemia do COVID-19 de ordem mundial, os participantes do certame deverão fazer uso de máscaras e álcool em gel, conforme determinação da OMS.

II- DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A impugnação deverá ser de forma impressa e poderá ser protocolada na sede do CIDERSU, localizada na rua Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais – MG, poderá ainda, ser encaminhada por e-mail, no seguinte endereço:



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

cidersu@outlook.com.

3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

5.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal dos municípios que integram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**.

5.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

VI – DO CREDENCIAMENTO.

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. **O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:**

a) **Instrumento público ou particular**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **Anexo I**, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por **procurador da licitante**, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a **Cédula de Identidade do outorgado** ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial e Habilitação”;

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

8.1.10. Abertura do envelope "Documentação" apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação" da segunda classificada.

8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço Global.

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO.

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

**Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU
Pregão n.º 03/2022**

**Objeto: Registro de Preços – REGISTRO DE PREÇO PARA A
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA
SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR
LUMINÁRIAS DE LED DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL –
CIDERSU.**

DADOS DO LICITANTE:

**Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” -
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU
Pregão n.º 03/2022**

**Objeto: Registro de Preços – REGISTRO DE PREÇO PARA A
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA
SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR
LUMINÁRIAS DE LED DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL –
CIDERSU.**

DADOS DO LICITANTE.

no fecho, com o seguinte endereçamento:

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do Anexo III, bem como da Planilha Orçamentária constante do Anexo VIII, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de 02 (duas) casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternatividade de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.2.7. As empresas deverão apresentar juntamente/dentro com o envelope de n.º 01(proposta de preços) **CERTIFICAÇÃO do INMETRO** das luminárias. Luminárias devem possuir obrigatoriamente a certificação pela Portaria Inmetro Nº 20/2017 e selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia).

9.2.8. As empresas deverão apresentar ainda, juntamente/dentro com o envelope de n.º 01(proposta de preços), de cada luminária deve ser acompanhada de um **Folheto/folder/catálogo/manual** com instruções de uso e especificações técnicas, contendo as seguintes informações:

- a) nome e ou marca do fornecedor;
- b) modelo ou código do fornecedor;
- c) potência nominal, em Watts;
- d) faixa de tensão nominal, em Volts;
- e) frequência nominal, em Hertz;
- f) instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- g) informações sobre o fabricante;
- h) diagrama elétrico de ligação;
- i) informações ambientais.

9.2.9. Caso ainda persistam dúvidas quanto às especificações das luminárias, o licitante vencedor do certame, a critério da administração, poderá/deverá apresentar





CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

amostras das luminárias conforme ofertado na sua proposta de preços, no prazo de até 05 dias após a realização do certame, que será submetido à análise do Engenheiro do CIDERSU. Os produtos que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificados e será convocado o segundo colocado.

9.2.10. A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 5(cinco) dias, após ser declarada vencedora **planilha readequada** contendo todos os preços unitários.

9.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preços unitário e global, sendo que as propostas que apresentarem os preços unitários superiores aos constantes no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária também serão desclassificadas.

9.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.2.1. Prova de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA) a que estiver vinculada a empresa.

9.4.2.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da *Súmula 263* do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme abaixo: serão exigidos 10% do quantitativo licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1	SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Unid.	≥ 2.190

9.4.2.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s)



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

semelhante(s)/similar(es) ao objeto. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso I, do §1º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO
	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

9.4.2.4. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um Engenheiro ELETRICISTA como Responsável Técnico.

9.4.2.5. A comprovação do profissional do quadro técnico da empresa também poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

9.4.2.6. Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, os profissionais indicados pela empresa deverão participar dos serviços objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.

9.4.2.7. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

9.4.2.8. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

9.4.2.9.8.4. A empresa vencedora do certame deverá apresentar o documento que comprove o Credenciamento/cadastro junto às concessionária CEMIG – Companhia



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Energética de Minas Gerais, para aprovação dos projetos e para a realização dos serviços em redes de energia elétrica de baixa tensão, atualizado e habilitado para execução de serviços propostos, a ser apresentado no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue:

Grupo 0805 - DTB- PROJETO DE RDA/RDS e;

Grupo 0807 – Modernização e manutenção de iluminação pública

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

9.5.3. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.5.4. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.5.5. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.5.6. Os documentos relativos ao subitem 9.5.5. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

9.5.7. Comprovação do Capital Social, igual ou superior a **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

9.5.8. A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = = ou > 1,00.

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte: Ativo Circulante

ILC = = ou > 1,00.

Passivo Circulante

Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte: Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE = = ou < 1,00

Ativo Total

9.5.9. Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 9.5.8. a memorial dos cálculos realizados assinado pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC.

9.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

licitado.

9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.6.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.6.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.7. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que o **declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.10. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

X- VISITA TÉCNICA.

10.1. A visita técnica não é obrigatória, devendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de prefeituras consorciadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XII - DOS PROCEDIMENTOS.

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste Edital.

12.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.

12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

12.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

12.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por hora e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

12.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentarnova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

12.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.





CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

12.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

12.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

12.30. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

XII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES.

- 13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.
- 13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.
- 13.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano.
- 13.4 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.
- 13.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
- 13.6. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 13.7. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

13.9. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

13.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

13.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.12. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

13.13. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

13.14. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU), sendo lavrado termo aditivo.

13.15. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **contratada não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.16. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

13.17. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

13.18. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

13.19. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o preço registrado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

14.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

14.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

15.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente coma empresa detentora.

15.2. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do necessário projeto básico/croqui e pela fiscalização e medição dos serviços.

15.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

15.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

15.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

15.6. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

15.7. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

15.8. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA.

16.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, para representá-lo na execução do contrato;



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

16.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

16.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

16.6. Os serviços - objeto da contratação - deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

16.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

16.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à contratada.

16.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados, limpos e organizados, removendo o lixo e entulho, em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

16.10. A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi-facial descartável(vapores orgânicos VOP2); bandeira; protetor solar; protetor auditivo.

16.11. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: a serviço do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.

16.12. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;

16.13. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

16.14. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

16.15. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

16.16. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

16.17. Resguardar o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

16.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

16.19. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

16.20. O prazo definido para finalização dos serviços será de até 03 (três) meses, contados a partir da aprovação dos projetos pela Cemig para a empresa vencedora, salvo fatos reconhecidos pela Administração Municipal como impeditivos e



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

retardadores da execução.

XVII – DOS PAGAMENTOS.

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

17.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à empresa pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

17.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

17.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

17.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

17.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

17.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

- a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
- b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

II, supra, conforme determinações do INSS.

17.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

17.8. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço onde os mesmos foram prestados.

17.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

XVII - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o projeto básico/croqui previamente aprovado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃO PARTICIPANTE.

18.2. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

18.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo os Órgãos Participantes do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

18.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na planilha orçamentária, composto dos valores pertinentes aos serviços executados.

XIX – DAS PENALIDADES

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como ÓRGÃO PARTICIPANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

19.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

19.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

19.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

19.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior	04

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

	ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05

Para os
itens a
seguir,
deixar de:

06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

19.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

19.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa





CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

19.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

19.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

19.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

19.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

XX - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

20.1. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

20.2. O ORGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

21.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

21.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

21.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde

que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XXII – DOS ANEXOS.

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II e IIA – TERMO DE REFERÊNCIA e ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VIII – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA CIDERSU E

ESTUDO DE TROCA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LED C/
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA.

Carvalhópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Presidente CIDERSU



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ a
empresa....., inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, com sede na
....., através de seu
representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
.....e inscrito no CPF/MF sob o nº
....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na
sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor
recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente
os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as
exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este
credenciamento.**



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.

2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADES

As especificações técnicas dos materiais a serem utilizados e a estimativa de valores estão em anexo no edital. A base de cálculo das quantidades se iniciou pelo levantamento do número de pontos de iluminação pública por cidade, levantado pelo CIDERSU, conforme tabela abaixo:

Municípios	Pontos de IP (Lâmpadas)
Alterosa	1.829
Cordislândia	433
Fama	734
Machado	1.425
Paraguaçu	2.736
Poço Fundo	1.698
São João da Mata	409
Serrania	789
Silvianópolis	809
Três Pontas	7.390
TOTAL GERAL	18.252

Tendo em vista este levantamento, foi possível estimar a quantidade de pontos de



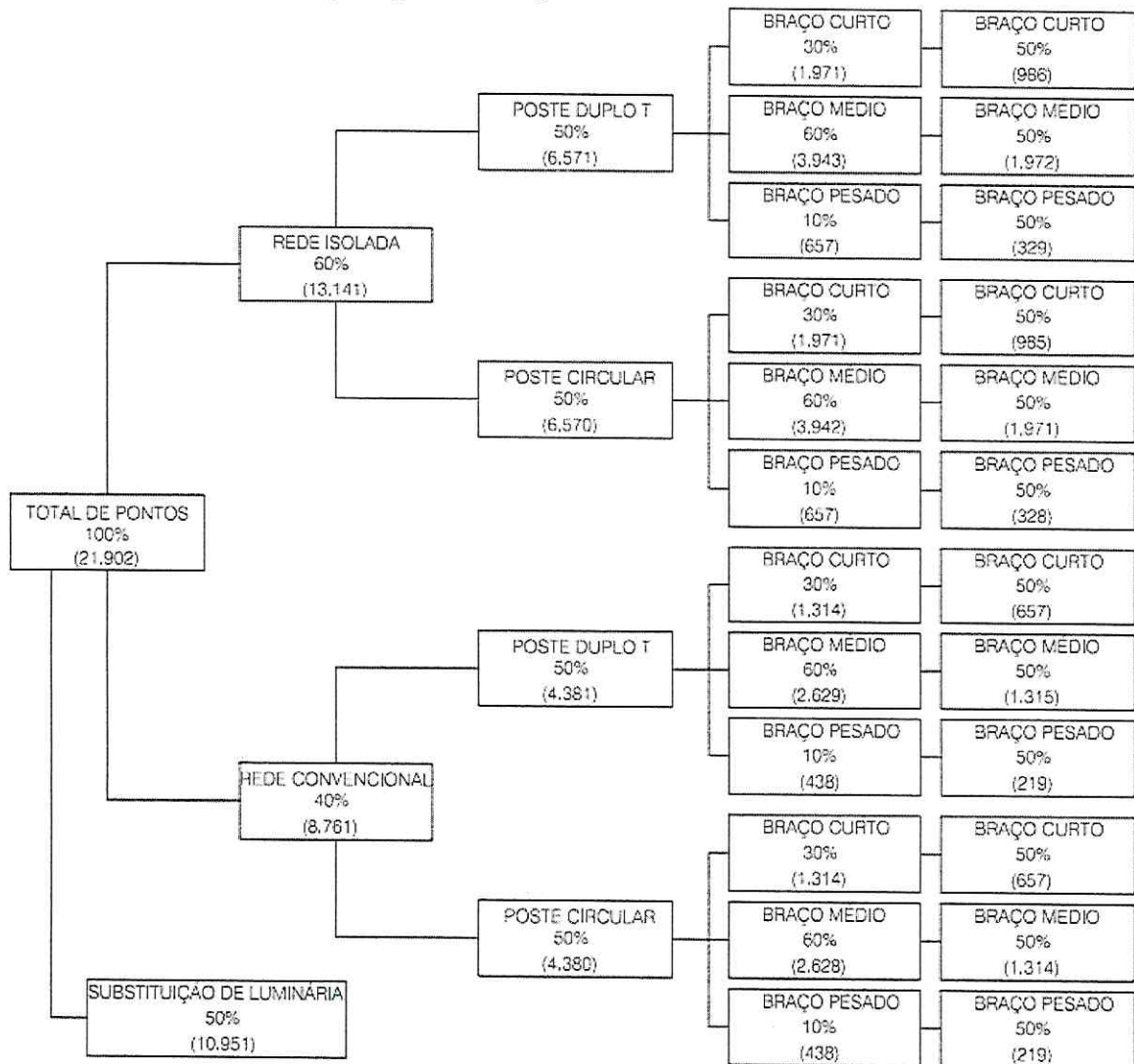
CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

iluminação objeto desta licitação, iniciando-se com um acréscimo de 20% (vinte por cento) da quantidade levantada, ficando um total de **21.902,00 (vinte e um mil novecentos e dois)**, este acréscimo se justifica por uma possível variação no quantitativo de cada cidade e possível ampliação da rede nos municípios durante a vigência da ata de registro de preço.

Para a divisão entre o tipo de rede (isolada ou convencional), tipo de poste (concreto circular ou duplo T) e tipo de braço (curto, médio ou pesado) foi feito através de estimativas conforme organograma a seguir:



3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

3.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO LOCAL.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR/CEMIG) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território dos municípios consorciados, sendo suas sedes, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes,

viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área dos municípios consorciados.

Caso o serviço tenha sido executado com erros, falhas ou defeitos e não seja aceito pela FISCALIZAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar novamente pessoal para executar a correção do problema e arcar com todos os custos.

Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela Secretaria requisitante sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.

Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

OBS: Os trabalhos serão medidos em conformidade com a planilha orçamentária vencedora e aprovada pela Prefeitura, pelas quantidades efetivamente realizadas.

3.2. DOS PRAZOS.

3.2.1. O prazo para início dos serviços será de até 07 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida prefeitura consorciada.

3.2.3. Os serviços poderão ter mo prazo prorrogado por igual período em caráter excepcional e devidamente justificado, fazendo-se obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, dentro do prazo de 72 horas.

3.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

3.3.1. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Termo de Recebimento.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos dos contratos firmados, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

4.3. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, nos IP urbanos e rurais e demais localidades dos Municípios.

4.4. Não haverá quantidades e volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelos municípios consorciados.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato;

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

5.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

5.6. Os serviços - objeto da contratação - deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

5.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

5.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à contratada.

5.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

5.10. A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável (vapores orgânicos VOP2); bandeirola; protetor solar; protetor auditivo.

5.11. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU.**

5.12. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;

5.13. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

- 5.14. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- 5.15. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- 5.16. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 5.17. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 5.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- 5.19. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.
- 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE.**
- 6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 6.2. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do projeto básico/croqui, pela fiscalização e medição dos serviços.
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
- 6.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 6.6. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

6.7. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

6.8. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

7.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1. Prova de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA) a que estiver vinculada a empresa.

7.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da *Súmula 263* do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme abaixo: serão exigidos 10% do total do quantitativo licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1	SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Unid.	≥ 2.190

7.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso, I, do § 1º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93:



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO
	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1	SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

7.4. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um Engenheiro Civil como Responsável Técnico.

7.5. A comprovação do profissional do quadro técnico da empresa também poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

7.6. Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, os profissionais indicados pela empresa deverão participar dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**.

7.7. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

7.8. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

7.9. A visita técnica não é obrigatória, devendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de prefeituras consorciadas.

8. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANÇEIRA.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.2. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.3. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.5. Os documentos relativos ao subitem 8.4. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.6. Comprovação do Capital Social, igual ou superior a **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

8.7. A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte: Ativo Circulante +
Realizável a Longo Prazo

ILG = = ou > 1,00.

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte: Ativo Circulante

ILC = = ou > 1,00.

Passivo Circulante

Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte: Passivo Circulante +
Exigível a Longo Prazo

GE = = ou < 1,00

Ativo Total

8.8. Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 8.7. a memorial dos cálculos realizados assinado pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC.

8.9. Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei Federal n.º 11.101/05.

9. DOS VALORES, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

9.1. DO VALOR.

9.1.1. O valor estimado total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 36.612.444,02 (trinta e seis milhões seiscientos e doze mil quatrocentos e quarenta e quatro mil e dois centavos), que representa o total dos serviços e materiais constantes dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo, representando o valor máximo de proposta admitida.

10. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o projeto básico/croqui previamente aprovado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.2. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE no



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

10.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo os Órgãos Participantes do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

10.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na planilha orçamentária, composto dos valores pertinentes aos serviços executados.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

11.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** contratante pagará à empresa pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

11.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

11.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, “caput”, deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

11.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

11.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

11.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

11.8. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço onde os mesmos foram prestados.

11.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

12. DOS CRITERIO DE JULGAMENTO.

12.1. O critério de julgamento será o de Menor preço global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste termo de referencia.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

e) Advertência;

f) Multa;

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

13.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

13.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

13.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

13.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

13.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

13.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

13.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

13.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

13.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

13.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

14. DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS ADESÕES E



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

DOS CONTRATOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

14.2. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

14.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

14.4. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. A execução dos serviços contratados será pelo regime de empreitada por preço global.

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

15.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela empresa contratada.

15.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

15.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

15.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

15.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

15.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme acaso.

15.5. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

15.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

15.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.5.3. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

15.6. Fica facultada a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

15.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU**, sendo lavrado termo aditivo.

15.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **contratada não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.7.2. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem asnotas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

15.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

15.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU** na ocasião da



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

15.10. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o preço registrado.

16. DOS RELATÓRIOS.

16.1. A empresa contratada deverá apresentar aos Órgãos Participantes, junto com a medição ou quando solicitado mediante ofício aprazado, os seguintes relatórios:

- a) Relatórios dos Ensaios dos Materiais a serem aplicados nos Municípios;
- b) Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. A empresa que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento do processo licitatório, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

17.1.2. A participação da empresa na licitação importa na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante do Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

17.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva ainda, o direito de revogar ou anular a licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17.4. A partir da sua entrega, as propostas serão consideradas objeto de análise, vedando-se a qualquer interessado procurar empregados do ÓRGÃO GERENCIADOR ou membros da Comissão para tratar de assuntos relacionados com a licitação, ressalvadas as hipóteses e formas previstas pela legislação pertinente.

17.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

com os requisitos e condições fixadas neste Termo de Referência.

17.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao processo licitatório.

17.7. A empresa proponente, durante o processo de licitação, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Termo de Referência serão sanados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecida a legislação vigente.

18. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com contratação dos serviços objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, dos municípios que compõe o consorcio CIDERSU.

19. DAS JUSTIFICATIVAS.

Justificativa da contratação e fundamentação legal

Este Termo de referencia/projeto básico visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição da iluminação pública por luminárias de led dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, os serviços são para atender à demanda dos seguintes municípios: Alterosa, Cordislândia, Fama, Paraguaçu, Poço Fundo, São João da Mata, Serrania, Silvianópolis e Três Pontas, e se dará por meio de processo licitatório a ser implementado pelo CIDERSU, via utilização de Pregão presencial e decreto de registro de preços do CIDERSU n. 12/2018.

Da justificativa para adoção do sistema de registro de preços -art. 15 lei 8666/93

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Decreto nº 12/2018 do CIDERSU.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade de cada projeto executivo. Essa flexibilidade é imprescindível uma vez que ajustes finais são necessários após a realização de medidas de campo.

O SRP também possibilitará aos municípios consorciados a adequação das contratações às prioridades decorrentes das políticas públicas, bem como à disponibilidade orçamentária para implementação da rede.

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...](Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas,



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Quanto ao Preço global:

O objeto foi reunido de forma global, em planilhas, por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Carvalhópolis, 23 de fevereiro de 2022.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Presidente CIDERSU



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ N° 21.466.597/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2022.

PROCESSO N° 06/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, pessoa jurídica de direito público na forma de Consórcio Público, inscrita no CNPJ sob o n° 21.466.597/0001-34, com endereço na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais – MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, brasileiro, casado, agente político, prefeito de Serrania/MG, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-7.386.576 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 889.254.206-00, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: **Paraguaçu**, CNPJ n.º 18.008.193/0001-92 com sede administrativa na Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220, centro, CEP 37120-000, Paraguaçu – MG; **Machado**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, Machado, MG, CEP: 37.750-000, **São João da Mata**, CNPJ: 17.935.206/0001-06, Rua Maria José de Paiva – 546, centro, CEP: 37.568-000, São João da Mata – MG; **Poço Fundo**, CNPJ n.º 1.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo neves, 3000, centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo-MG; **Serrania**, CNPJ n.º 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, CEP 37.1436-000, Serrania-MG; **Silvianópolis**, CNPJ n.º 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, n.º 33, centro, CEP: 37560-000, Silvianópolis-MG; **Cordislândia**, CNPJ n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Coração de Jesus, S/Nº, centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; **Fama**, CNPJ n.º 18.243.253/0001-51, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 01, centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; **Alterosa**, CNPJ n.º 18.243.238/0001-03, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 310, centro, CEP 37.145-000, Alterosa – MG e **Tres Pontas**, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, com sede na Praça Francisco José de Brito, 82, centro em Tres Pontas/MG, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e, de outro lado, a **empresa ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 04.201.601/0001-13, localizada a rua Tres Rios, n.º 80, Bairro Pilar, Belo horizonte/MG, CEP 30.390-230, neste ato representado pelo sr. Tarcísio Siman Ferreira, CPF n.º 076.534.396-75, RG n.º MG.13.063.768, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da DETENTORA, ata de sessão, proposta readequada, mapa de apuração e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **PREGÃO PARA o REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**. De



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

3.5. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. A execução dos serviços contratados será pelo regime de empreitada por preços UNITÁRIOS.

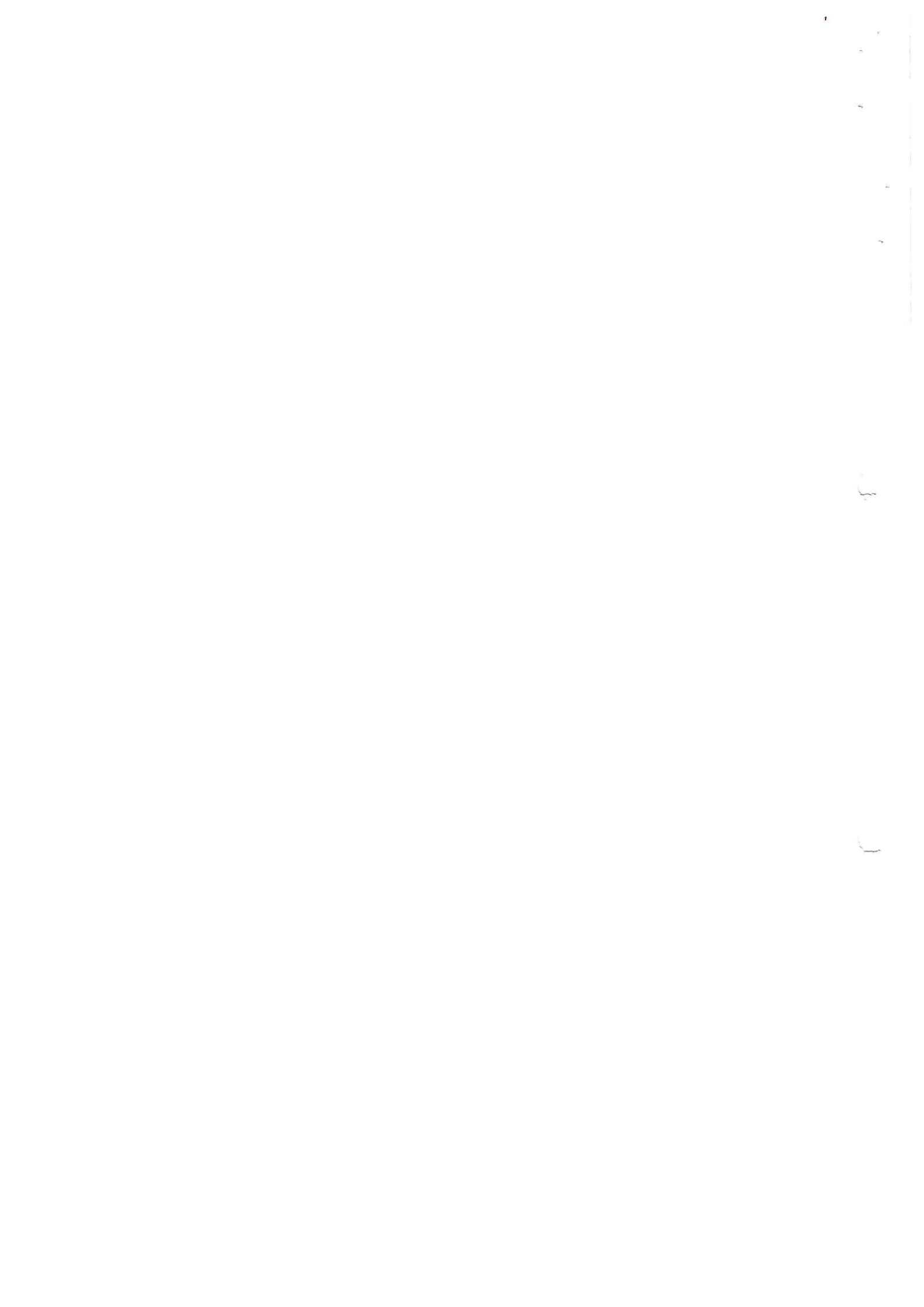
3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços é **com valor total de R\$ 19.905.000,00 (dezenove milhões, novecentos e cinco mil reais)**, que representa o total dos serviços e materiais constantes dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.





CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

4.2.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o projeto básico/croqui previamente aprovado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.2. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer faturas e pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal emitidadiretamente em favor de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.2.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na planilha orçamentária, composto dos valores pertinentes aos serviços executados.

4.3. DO PAGAMENTO.

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa DETENTORA.

4.3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à DETENTORA pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.3.5. Na hipótese de subempregada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

4.3.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

4.3.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

4.3.8.. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço onde os mesmos foram prestados.

4.3.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.3.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

Municipalidade.

5.5.3. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da DETENTORA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preçoregistrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos dos contratos firmados, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.3. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4. Não haverá quantidades e volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7.5. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

7.6. Não haverá quantidades e volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

8.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

8.2. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do necessário projeto básico/croqui e pela fiscalização e medição dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

8.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.6. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

8.7. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

8.8. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, para



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

representá-lo na execução do contrato;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

9.6. Os serviços objeto da contratação deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

9.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

9.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à contratada.

9.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

9.10. A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; permeira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeira; protetor solar; protetor auditivo.

9.11. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**

9.12. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;

9.13. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

9.14. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.15. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.16. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados



CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

ou prepostos.

- 9.17. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 9.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- 9.19. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL.

- 10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- 10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.
- 10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES.

- 11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- i) Advertência;
 - j) Multa;
 - k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
 - l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- 11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.
- 11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
- 11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.
- 11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

- Tabela 1

**CIDERSU**Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

11.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme





CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.





CIDERSU

Consórcio Intermunicipal para o
Desenvolvimento Regional Sustentável

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL**

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 – Centro – Carvalhópolis – MG
CEP 37.760-000 – Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99993-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

12. Fica eleito o foro da cidade de Machado/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia aquaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Carvalhópolis, 14 de abril de 2022.

**LUIZ GONZAGA
RIBEIRO
NETO:88925420600**

Assinado de forma digital por LUIZ
GONZAGA RIBEIRO
NETO:88925420600
Dados: 2022.04.19 15:15:56 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUSTENTÁVEL – CIDERSU.
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**

**TARCISIO SIMAN
FERREIRA:07653
439675**

Assinado de forma digital
por TARCISIO SIMAN
FERREIRA:07653439675
Dados: 2022.04.14 15:59:28
-03'00'

**ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n.º 04.201.601/0001-13
Detentora**

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI ORIGINAL	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (27,85%) ORIGINAL	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI REEQUILIBRADO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (27,85%) REEQUILIBRADO	PREÇO TOTAL REEQUILIBRADO
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									
1,1	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L2-PA4 PARA CURTO REDE ISOLADA POSTE CONCRETO CIRCULAR (*)	UND.	985,5	418,72	535,34	418,72	535,34	527.574,61
1,2	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L2-PA4 PARA CURTO REDE CONVENCIONAL POSTE CONCRETO CIRCULAR (*)	UND.	657	433,18	553,82	433,18	553,82	363.862,21
1,3	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L2-PA4 PARA CURTO REDE ISOLADA POSTE DUPLO T (*)	UND.	985,5	392,84	502,25	392,84	502,25	494.968,26
1,4	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L2-PA4 PARA CURTO REDE CONVENCIONAL POSTE DUPLO T (*)	UND.	657	407,30	520,73	407,30	520,73	342.118,40
1,5	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1 PARA MÉDIO REDE ISOLADA POSTE CONCRETO CIRCULAR (*)	UND.	1971	598,23	764,84	598,23	764,84	1.507.497,86
1,6	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1 PARA MÉDIO REDE CONVENCIONAL POSTE CIRCULAR (*)	UND.	1314	612,68	783,32	612,68	783,32	1.029.277,70
1,7	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1 PARA MÉDIO REDE ISOLADA POSTE DUPLO T (*)	UND.	1971,5	546,47	698,66	546,47	698,66	1.377.403,07
1,8	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1 PARA MÉDIO REDE CONVENCIONAL POSTE DUPLO T (*)	UND.	1314,5	560,93	717,14	560,93	717,14	942.686,02
1,9	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1/L2/C/M PARA PESADO REDE ISOLADA POSTE CONCRETO CIRCULAR (*)	UND.	328,5	896,44	1.146,10	896,44	1.146,10	376.495,10
1,10	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1/L2/C/M PARA PESADO REDE CONVENCIONAL POSTE CIRCULAR (*)	UND.	219	910,90	1.164,58	910,90	1.164,58	255.043,26
1,11	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1/L2/C/M PARA PESADO REDE ISOLADA POSTE DUPLO T (*)	UND.	328,5	844,68	1.079,92	844,68	1.079,92	354.754,42
1,12	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO L1/L2/C/M PARA PESADO REDE CONVENCIONAL POSTE DUPLO T (*)	UND.	219	859,14	1.098,41	859,14	1.098,41	240.551,55
1,13	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 60 W	UND.	2190	343,64	439,34	379,43	485,10	1.062.371,75
1,14	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 80 W	UND.	4381	373,29	477,25	406,69	519,95	2.277.914,82
1,15	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 100 W	UND.	12046	391,69	500,78	438,44	560,55	6.752.331,57
1,16	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE 150 W	UND.	3285	453,81	580,20	500,46	639,84	2.101.868,19
1,17	COMPOSIÇÃO	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CUSTO POR PONTO	UND.	21902	14,23	18,19	14,23	18,19	398.443,90
1,18	COMPOSIÇÃO	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA LED (EXCLUSIVE FORNECIMENTO)	UND.	10951	50,21	64,20	50,21	64,20	703.001,60
TOTAL GERAL									21.108.164,29



COMUNICADO AOS DETENTORES DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Fornecedores,

A presidência do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, irá AUTORIZAR ADEÇÃO às Atas de Registros de Preços assinadas com o CIDERSU, desde que as empresas fiquem responsáveis em comunicar aos municípios não consorciados sobre os procedimentos a ser seguidos para a solicitação da adesão e disponibilizar o processo completo digitalizado pelo Cidersu, facilitando assim as atividades de rotina do consórcio em atendimento aos consorciados.

Os envios das planilhas com os quantitativos solicitados são de essencial importância ao controle do cidersu para que não haja exceção das quantidades licitadas e a ocorrência de anulação do ato.

Carvalhópolis, 23 de janeiro de 2023.

Teodora Matias de Andrade
 Maria Teodora Matias de Andrade

Diretora Executiva

TERCEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2022 - 3

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Campanário

Buenópolis

Casa Grande

Carangola

Campanário

Buenópolis

Central de Minas

Carlos Chagas

Campestre

Cabo Verde

Chapada do Norte

Carmo de Minas

Campina Verde

Cabo Verde

Cônego Marinho

Carrancas

Campos Gerais

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde

Congonhas

Carvalhópolis

Campanário

Cabo Verde



CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTAVEL

Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 - Centro - Carvalhópolis - MG
CEP 37.780-000 - Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99893-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34



PROCESSO Nº 06/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU.

PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

EMPRESA INTERESSADA: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 04.201.601/0001-13. REALINHAMENTO DE PREÇOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DECISÃO PELA CONCESSÃO DO REALINHAMENTO.

Considerando o Parecer Jurídico datado de 06 de outubro de 2022 e o parecer técnico datado de 07 de outubro de 2022, ambos colacionados nestes autos de Pregão Presencial nº 03/2022, que acato e tomo como fundamento, decido pela **CONCESSÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇOS PLEITEADO**, tendo em vista a **imprevisão da variação dos preços dos insumos que compõe os serviços**, que justifique a aplicação da Teoria da Imprevisão.

Carvalhópolis, 10 de outubro de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO
Assinado de forma digital por
LUIZ GONZAGA RIBEIRO
NETO:88925420600
439675
Data: 2022.10.10 15:40:37
Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Presidente do CIDERSU



CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTAVEL
Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 - Centro - Carvalhópolis - MG
CEP 37.780-000 - Telefone: (35) 99723-3438 / (35) 99893-2069
CNPJ Nº 21.466.597/0001-34

1º TERMO ADITIVO

Aditivo de valor à ata de registro de preços nº. 07/2022. Processo n.º 06/2022. Pregão n.º 03/2022.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU, pessoa jurídica de direito público na forma de Consórcio Público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.466.597/0001-34, com endereço na Rua Alfredo Pereira de Macedo, 146 - Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais - MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, brasileiro, casado, agente político, prefeito de Serrania/MG, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-7.386.576 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 889.234.206-00 e a empresa **ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 04.201.601/0001-13, localizada a rua Tres Rios, nº 80, Bairro Pilar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.390-230, neste ato representado pelo sr. Tarcísio Siman Ferreira, CPF nº 076.534.396-75, RG nº 3.13.063.768, doravante denominada **DEIDENTORA**, resolvem pactuar o presente termo aditivo:

Objeto: registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para execução indireta de serviços de engenharia elétrica para substituição da iluminação pública por luminárias de led dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU.

Cláusula Primeira- Aditiva o valor de R\$ 1.203.164,29 (um milhão duzentos e tres mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos). O valor total do contrato passa a ser R\$ 21.108.164,29 (vinte e um milhões cento e oito mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme planilha, modificando a cláusula IV, item 4.1 da ata de registro nº. 07/2022.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não venham de encontro com o presente aditivo.

Por estarem às partes assim justas e contratadas, assinam o presente Aditivo Contratual em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nominadas, em tudo presente ao ato.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO
Assinado de forma digital,
por LUIZ GONZAGA RIBEIRO
NETO:88925420600
439675
Data: 2022.10.17 11:02:57

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTAVEL - CIDERSU.

ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
TARCÍSIO SIMAN Assinado de forma digital
por TARCÍSIO SIMAN
FERREIRA:07653
439675
Data: 2022.10.11 15:08:18

ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 04.201.601/0001-13
Detentora



Capa de Processo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	21/179.638-7
Número do Processo Módulo Integrador	MGN2134574244
Data	25/01/2021
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	
Nome	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO
	076.534.396-75
	TARCISIO SIMAN FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31206119408
Código da Natureza Jurídica 2062
Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**
ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2134574244

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO EVENTO	QI DE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERAÇÃO
	2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local
25 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM

 NÃO

Processo em Ordem A decisão
_____/_____/_____
Data
Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

NÃO SIM
Data _____ Responsável _____

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 1ª Exigência 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data
Vogal _____ Turma _____
Vogal _____ Turma _____
Vogal _____

OBSERVAÇÕES

ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Marcos Vinicius Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Elói da Fonseca, nº. 61, Bairro Mangabeiras, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: 35.930-187, nascido aos 21/10/86, portador da cédula de identidade MG-10.149.655, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.609.336-88, único sócio da empresa, **ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com atos constitutivos arquivados na JUCEMG sob o nº 31206119408 de 14.12.2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.601/0001-13, com endereço na Rua Três Rios, nº 80, Bairro Pilar, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.390-230, resolvem alterar o contrato social mediante cláusulas e condições a seguir:

DAS ALTERAÇÕES

- a) Neste ato fica admitido na sociedade o novo sócio, o senhor **TARCISIO SIMAN FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vale, nº. 328, apto. 402, bairro Vila da Serra, Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.006-068, nascido aos 19/02/88, portador da cédula de identidade MG-13.063.768 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 076.534.396-75.
- b) O sócio Marcos Vinicius Nascimento, já qualificado no preâmbulo, possuidor de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando a importância de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), cede 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando a importância de R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), ao sócio ora admitido, Tarcisio Siman Ferreira, valor que deverá ser pago integralmente, no máximo até 31 de janeiro de 2023, podendo o valor ser amortizado parcialmente de acordo com a disponibilidade de caixa do sócio comprador, ora admitido.



- c) A administração da sociedade passa a ser exercida individualmente pelo sócio administrador Tarcisio Siman Ferreira.
- d) O capital social continua sem alteração quanto ao seu valor, porém, face a cessão de quotas, fica distribuído e integralizado da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
Marcos Vinicius Nascimento	120.000	R\$120.000,00	10,00
Tarcisio Siman Ferreira	1.080.000	R\$1.080.000,00	90,00
TOTAIS	1.200.000	R\$1.200.000,00	100,00

- e) Pelo presente instrumento resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar mediante cláusulas e condições a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**CLÁUDULA PRIMEIRA - Denominação Social (art.997. II, CC/2002)**

A denominação social é **ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, e seu endereço é na Rua Três Rios, nº 80, Bairro Pilar, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.390-230.

CLÁUDULA SEGUNDA - Capital Social. (Art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

O capital social é de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentas mil reais), dividido em 1.200.000,00 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), subscritos e integralizados do seguinte modo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
Marcos Vinicius Nascimento	120.000	R\$120.000,00	10,00
Tarcisio Siman Ferreira	1.080.000	R\$1.080.000,00	90,00
TOTAIS	1.200.000	R\$1.200.000,00	100,00

CLÁUDULA TERCEIRA - Objeto

O objeto social é Prestação de serviços na área de engenharia ambiental, civil, elétrica e de telecomunicação, compreendendo cálculos, consultoria, estudos, projetos.



execução de obras, serviços congêneres, limpeza urbana, esgoto, conservação e atividades relacionadas e locação de máquinas e equipamentos para terraplanagem, máquinas e equipamentos para construção civil e locação de caminhões e veículos automotores.

CLÁUDULA QUARTA – Prazo de duração (art. 997, II, CC/2002).

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início de suas atividades é 15/12/2000;

CLÁUDULA QUINTA – Cessão de quotas - (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUDULA SEXTA – Responsabilidade dos sócios - (Art. 1.052, CC/2002).

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUDULA SÉTIMA - Administração - (artigos. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002). A

A sociedade é administrada pelo sócio administrador, o senhor **TARCISIO SIMAN FERREIRA**, que administra a sociedade individualmente, ao qual cabe todos os poderes necessários à direção dos negócios sociais, inclusive os de representar a sociedade juridicamente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais, ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

QITAVA – Do exercício social.

Ao final de cada exercício social serão elaborados o Balanço Patrimonial e o Balanço de resultado econômico correspondente ao mesmo, e o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração. Por deliberação de sócios representando maioria do capital social, o lucro então verificado será:



a) distribuído entre os sócios, sendo certo que cada sócio participa nos lucros e nas perdas, podendo sê-lo proporcionalmente ou não à participação do sócio no capital social.

b) retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou

c) capitalizado

Parágrafo único:

A sociedade poderá, ainda, levantar balanços semestrais, ou relativos a períodos menores, para fins de apuração de resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação de sócios representando por maioria do capital social, ser distribuído aos sócios, ou capitalizado.

NOMA – Deliberação dos sócios (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

DÉCIMA – abertura de filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA – Retirada pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – Falecimento ou interdição - (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a sócio.



DÉCIMA TERCEIRA – Impedimentos - (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

O sócio administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno em defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA – Uso da denominação social

O uso da denominação social será exercido pelo sócio administrador, ficando expressamente proibido o uso da denominação social em documentos que não sejam inerentes aos interesses sociais, especialmente em fianças, abonos, endossos e avais em favor de terceiros.

Parágrafo único - Todos os atos praticados pelo sócio administrador inobservando estas disposições tornar-se-ão nulos e sem nenhum efeito.

DÉCIMA QUINTA – Foro

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr assim estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento particular de contrato social,

João Monlevade, 22 de janeiro de 2021.

MARCOS VINICIUS NASCIMENTO

Sócio remanescente

TARCISIO SIMAN FERREIRA

Sócio admitido



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	21/179.638-7
Número do Processo Módulo Integrador	MGN2134574244
Data	25/01/2021
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
075.609.336-88	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO
076.534.396-75	TARCISIO SIMAN FERREIRA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA, de NIRE 31206119408-8 e protocolado sob o número 211719.638-7 em 25/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8330198, em 26/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.juceam.mg.gov.br/Portal/paginas/ImagemProcesso/ViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)
075.609.336-88	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO	
076.534.396-75	TARCISIO SIMAN FERREIRA	

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)
075.609.336-88	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO	
076.534.396-75	TARCISIO SIMAN FERREIRA	

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 26/01/2021, às 18:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Juceam informando o número do protocolo 211719.638-7.



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	Nome
CPF	MARINELY DE PAULA BOMFIM
873.638.956-00	

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 26 de janeiro de 2021

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.201.601/0001-13 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 14/12/2000
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
FORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R. TRES RIOS	NÚMERO 80
CEP 30.390-230	COMPLEMENTO *****
BARRIO/DISTRITO PILAR	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOLOGICA@ECOLOGICA.ENG.BR	TELEFONE (31) 3288-1038
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 08:37:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA
CNPJ: 04.201.601/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:52 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: A889.03B5.1B0B.CD49
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO ENTITDA EM:
01/03/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/05/2023

NOME: ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.201.601/0001-13

LOGRADOURO: RUA TRES RIOS

COMPLEMENTO:

DISTRITO/POVOADO:

NÚMERO:

CEP: 30390230

UF: MG

Resaltando o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que:

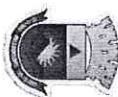
1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000622887797



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: ABIKL100PJ

Documento/Certidão nº 22.542.126 Exercício: 2023

Emissão em: 01/03/2023

Requerimento em: 08:46:46

Validade: 31/03/2023

Nome: ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 04.201.601.0001.13

Resaltando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: ABEINFJLJK Exercício: 2023
Documento/Certidão nº 22.542.167 Requerimento em: 08:49:54
Validade: 31/03/2023
Emissão em: 01/03/2023
Nome: ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.201.601.0001.13

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.977/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://endonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://endonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: ABIKLIOOPJ Exercício: 2023
Certidão nº 22.542.126 Requerimento em: 08:46:46
Validade: 31/03/2023
Emissão em: 01/03/2023
Nome: ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.201.601.0001.13

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://endonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: ABEINFLIK
Documento/Certidão nº 22.542.167 Exercício: 2023
Emissão em: 01/03/2023
Requerimento em: 08:49:54
Nome: **ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.201.601.0001.13

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE IPTU/TAXAS IMOBILIARIAS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: ARKHMJMPK
Documento/Certidão nº 22.542.197 Exercício: 2023
Emissão em: 01/03/2023
Requerimento em: 08:52:54
Nome: **GERVASIO GONCALVES BARBOSA**
CPF: 000.179.496.53
Endereço: RUA TRES RIOS, 80 - PILAR - 30390-230 - BELO HORIZONTE - MG
Período pesquisado: 01/2023 A 12/2023
Índice cadastral do IPTU: 488008 005 0016

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, para com o IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS do Índice Cadastral solicitado, no período de 01/2023 a 12/2023.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2021011014 Data Concessão: 06/04/2021 Data de Validade: 06/04/2026
Nº do Processo de Concessão: 55.054.002.21-18 Nº do Protocolo de Solicitação (SIASP): 0365152-003
SITUAÇÃO: Ativo Responsável: 0845527 - Gerência de Licenciamento de Atividades

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 04.201.601/0001-13 Inscr. Municipal: 0.766.681/001-7 Data de Registro: 26/01/2021

Razão Social: ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 488008 005 0016 Regional: BARREIRO - B1

Endereço: RUA TRES RIOS

Número: 80

Barro: PILAR

Município: Belo Horizonte

CEP: 30390-230

Área utilizada(m²): 360,00 GALPAO

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: LOCAL

Largura da via: 10M <= < 15M

Zoneamento: OM-1 - Ocupação Moderada --1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Serra do Curral, ADE de Interesse Ambiental

Demais informações urbanísticas do imóvel:

ADE Serra do Curral; ADE de Interesse Ambiental

Zona de Amortecimento da Estação Ecológica do Cercadinho

ATIVIDADES

Código	Descrição	Tipologia
711979900	SERVIÇO TÉCNICO - profissional	Tipologia: Serviços técnico- profissionais
711200000	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I) - Não exercida no local	Tipologia: Serviços técnico- profissionais
813030000	SERVICOS DE ENGENHARIA (Grupo I) - Não exercida no local	Tipologia: Serviços técnico- profissionais
711970300	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA (Grupo I) - Não exercida no local	Tipologia: Serviços técnico- profissionais
773900100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR (Grupo II) - Não exercida no local	Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Grupo II) - Não exercida no local	Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (Grupo II) - Não exercida no local	Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos
492300200	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA (Grupo I) - Não exercida no local	Tipologia: Serviços auxiliares de transportes e viagens



Documento válido até a data de validade indicada. Para verificar a autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE IPTU/TAXAS IMOBILIARIAS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: ABKHMJMPOK
Certidão nº 22.542.197 Exercício: 2023
Emissão em: 01/03/2023 Requerimento em: 08:52:54 Validade: 31/03/2023

Nome: GERVASIO GONCALVES BARBOSA

CPF: 000.179.496.53

Endereço: RUA TRES RIOS, 80 - PILAR - 30390-230 - BELO HORIZONTE - MG

Período pesquisado: 01/2023 A 12/2023

Índice cadastral do IPTU: 488008 005 0016

Reservando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, para com o IPTU E TAXAS IMOBILIARIAS do Índice Cadastral solicitado, no período de 01/2023 a 12/2023.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Código Descrição

Tribologia: Atividade

422190220 CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - Não exercida no local
422190300 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - Não exercida no local**ATIVIDADES AUXILIARES**

CODIGO DESCRICAO

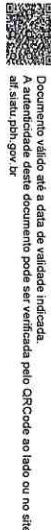
B Depósito / Almoxarifado (Grupo II)
Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES**EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO****Atividade: Depósito / Almoxarifado**

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimento de veículos e carga e descarga.
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BH-TRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha a ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes
- CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO**

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadraram no art. 1º da Portaria SMP/028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em <https://servicos.pbh.gov.br>, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/51159f7a9d56917c4d4e29e6>
- De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.
- O exercício da atividade deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).
- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.
- Em caso de edificação condômnial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site at.situ.pbh.gov.br

Página 2 de 3
Nº do Alvará:
2021011014

obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- A emissão de ruídos, sons e vibrações, em ambientes confinados ou não, deverão obedecer às determinações da Lei municipal 9.505/2008.
- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), estela a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA.
- Estabelecimentos que reventam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector de gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua reificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/51566a7597ea8b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/51566b6aceaa9b0e547c47016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (CORASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site at.situ.pbh.gov.br

Página 3 de 3
Nº do Alvará:
2021011014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.201.601/0001-13
Razão Social: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Endereço: R TRES RIOS 80 / PILAR / BELO HORIZONTE / MG / 30390-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022103550902131690

Informação obtida em 01/03/2023 08:45:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.201.601/0001-13
Certidão n°: 8860925/2023
Expedição: 01/03/2023, às 08:36:10
Validade: 28/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ECOLOGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.201.601/0001-13, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos acordos judiciais previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.766.681/001-7 CNPJ / CPF 04.201.601/0001-13 DATA DE INICIO 06/06/2016 DATA EMISSÃO 01/03/2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL ECOLÓGICA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PORTO DA EMPRESA

ÁREA UTILIZADA 300

DEMAIS

COMPLEMENTO

LOGADOURO RUA TRES RIOS

NUMERO

COMPLEMENTO

BAIRRO / DISTRITO

MUNICIPIO

UF

CEP

30390-230

BELO HORIZONTE

MG

CPF DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL

075.609.336-88

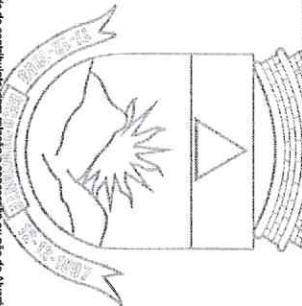
MARCOS VINICIUS NASCIMENTO

CODIGO E DESCRIÇÃO DA CNIE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

075.609.336-88

CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELTRICA

CODIGO E DESCRIÇÃO DA CNIE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 075.609.336-88
 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELTRICA



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com atestado e concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento. Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Carteira Negativa de Débitos - CND. Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes da Prefeitura de Belo Horizonte - CNIC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrada no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identificação, CPF ou Carteira de Classe.

- Ocorrência encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.176/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97.

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 04.201.601/0001-13

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNU (Ex-Prodjud) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
 - e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos Judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.
- A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.
- Certidão solicitada em 01 de Março de 2023 às 08:43

BELO HORIZONTE, 01 de Março de 2023 às 08:43

Código de Autenticação: 2303-0108-4352-0192-3442

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda C.N.P.J. 04.201.601/0001-13, Isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Três Rios, nº 80, Bairro Pilar, Belo Horizonte – MG – CEP: 30.390-230, por seu representante legal, Sr. Tarcísio Siman Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº MG13.063.768 e do CPF nº 076.534.396-75, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Belo Horizonte, 01 de março de 2023.
TARCÍSIO SIMAN Assinado de forma digital
por TARCÍSIO SIMAN
FERREIRA:07653439675 FERRERA:07653439675
Dados: 2023.03.01 17:58:22
-03'00'

Tarcísio Siman Ferreira
Sócio-Diretor
076.534.396-75
MG-13.063.768



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 DO CIDERSU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXX

OBJETO: Contratação empresa especializada para execução de serviços de engenharia elétrica, para substituição da iluminação pública por luminárias de LED no Município de Sarzedo.

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxx** – MG, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o nºxxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, nº, Bairro, /MG, de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MG, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo nº **XXXX**, relativo ao **XXXXX**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação empresa especializada para execução de serviços de engenharia elétrica, para substituição da iluminação pública por luminárias de LED no Município de Sarzedo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO ELEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos ADESÃO AO **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 do CIDERSU**, a Ata de Registros de Preços nº 07/2022 e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízos previstas no Edital de Concorrência Pública nº 01/2021, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada diade atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) decada fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.
 - c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 08.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de XXX, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXX de 2023

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1)

Nome: CPF

TESTEMUNHA 2)

Nome: CPF



PARECER JURIDICO: N° 490/2023.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras

O presente parecer jurídico, não vinculativo refere-se a processo de adesão, com previsão legal no inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93, foi provocado pelo Setor de Licitações e visa esclarecer tão somente apontamentos jurídicos, sem qualquer análise de requisitos técnicos ou atos de gestão.

I. RELATÓRIO

Elabora-se o presente parecer não vinculativo para o processo de adesão à Ata de Registro de Preços de nº 007/2022 - Pregão Presencial nº 003/2022, procedimento realizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU e a empresa ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., tendo por objeto "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução indireta de serviços de engenharia elétrica para substituição da iluminação pública por luminárias LED."

O valor total da adesão pretendida é de R\$ 2.450.398,75 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e oito reais, setenta e cinco centavos).

Em resumo, são estes os apontamentos iniciais para formulação do parecer solicitado.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise se restringe aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação; ressalvados quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros, orçamentários e os atos de gestão, tendo em vista extrapolarem a competência desta Procuradoria.

Um dos maiores desafios da gestão pública é realizar o planejamento das suas aquisições e contratações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Ademais, a simplificação da contratação, através de uma adesão a ata de registro de preços já existente, cujo menor custo ficou evidenciado em processo licitatório anterior, otimiza o gasto público, reduz o volume de estoque e agiliza a aquisição de bens, fato que resolve um dos maiores gargalos existentes para o desenvolvimento das atividades da Administração.

A adesão a ata de registro de preços já realizada de acordo com os requisitos legais, significa contratar de forma eficiente e célere, desde que haja previsão no edital e comprovada vantajosidade da adesão.

Os documentos juntados para subsidiar o presente parecer são:

- a) Solicitações de nº 12473/2023 – contratação de empresa especializada para execução indireta de serviços de engenharia elétrica para substituição da iluminação pública por luminárias de LED;
- b) Autorização para instauração do devido processo, objetivando a contratação pretendida, por parte do Chefe do Executivo Municipal;
- c) Ofício nº 41/2023 – Secretaria Municipal de Obras com justificativa e relação de itens a serem aderidos;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Planilha orçamentária;
- f) Pesquisa de preços com fornecedores distintos com empresas do ramo pertinente ao objeto;
- g) Detalhamento das dotações orçamentárias para suportar a despesa;
- h) Publicação no Diário Oficial do Município de Sarzedo da Intenção de Adesão a ARP Externo aos 08 de março de 2023;
- i) Solicitação de autorização para a formalização da adesão ao órgão gerenciador, qual seja, Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU;
- j) Solicitação de anuência para formalização da adesão à ata de registro de preços à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 03/2022, ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.;
- k) Anuências na adesão por parte da empresa ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. e por parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- l) Edital licitatório que teve por objetivo a formação de registro de preços que originou a Ata de Registro de Preços;
- m) Autorização no edital convocatório do Pregão Presencial de nº 03/2022 de adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
- n) Cópia da Ata de Registro de Preços nº 07/2022;
- o) Publicação da Ata de Registro de Preços nº 07/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros aos 18/10/2022;
- p) Documentação jurídica, trabalhista e fiscal da ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- q) Observância aos limites estipulados pelo Decreto nº 7892/2013 para adesão;
- r) Parecer da Comissão de Licitação pela possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços formalizada pela ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- s) Portaria nº 608/2022- nomeação da comissão especial de licitação, de apoio ao pregão e pregoeiros;

Nas palavras do festejado Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser utilizada sempre que um órgão necessite proceder à contratação direta sem licitação ou quando verificado que outro órgão, da mesma esfera ou de outra, já tenha realizado licitação para o mesmo objeto em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovada. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamentos das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

Preliminarmente, cumpre salientar que o procedimento de adesão deve ser precedido de planejamento, no qual o órgão não participante demonstre a adequação dos termos e especificações da ata para atendimento de sua demanda.

Superada a fase de planejamento, ressalte-se a imprescindibilidade na demonstração da vantajosidade em aderir à ata de registro de preços, sendo esta, condição precípua para sua efetivação, ou seja, deverá haver a comprovação de que os preços registrados são mais vantajosos do que os preços obtidos no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Além do requisito imposto pela legislação referente à vantajosidade da adesão, deve-se atentar à observância a limitação quantitativa das adesões. De acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo total fixado para as adesões no edital, na forma do art. 9º, III, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Outro ponto a ser observado, é que na contratação, deverão ser mantidas as condições estabelecidas na ata registrada.

Destaca-se que o município deverá proceder à contratação dos itens aderidos em no máximo 90 (noventa) dias, após a formalização da adesão.

III. CONCLUSÃO

Conforme razões expostas, presentes os requisitos no que tange as formalidades jurídicas para a adesão à referida Ata de Registro de Preços.

Insta salientar que a contratação decorrente da adesão à ata de registro de preços deverá ser efetivada, em no máximo 90 (noventa) dias observada a validade da ata.

O ato deverá ser publicado na forma da legislação vigente.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente com fulcro nas informações contidas nos documentos elencados aos autos e tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração à sua motivação ou conclusões.

E o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 21 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PARECER FINAL -

Parecer nº: 56/2023
Processo Licitatório nº: 77/2023
Modalidade: Adesão
Data: 16/03/2023

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **77/2023**, na modalidade **Contratação empresa especializada para execução de serviços de engenharia elétrica, para substituição da iluminação pública por luminárias de LED, no município de Sarzedo**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Comissão de Especial de Licitação de Apoio ao Pregão e Pregoeiros e dá providências nomeada pela Portaria nº 608/2022.

II. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. Nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/00, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

II. I - ARP- Adesão

De acordo com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos consignados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, mediante critérios estabelecidos em instrumento convocatório próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Ademais, estabelece o art. 15.II da Lei nº 8.666/93 que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante Sistema de Registro de Preços, que representa o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. *In verbis:*

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Nesse sentido sabe-se que, em âmbito federal à adesão à **Ata de Registro de Preços — ARP** esta regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e no Município de Sarzedo por meio do Decreto nº 764/2013, ambos no Capítulo IX, disciplinando as hipóteses em que órgãos ou entidades da **Administração Pública**, que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação, possam aderir à ata existente.

No âmbito Municipal, à **ARP** tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da mesma por órgão ou entidades não participantes nos seguintes moldes:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

III. Da Análise:

Para que seja declarada a vantajosidade da adesão, há alguns aspectos que devem ser levados em conta para aferição do caráter vantajoso de determinada adesão.

A justificativa da vantajosidade depende de três aspectos, dois relacionados ao objeto e o terceiro econômico-financeiro que são:

- ✓ **Qualitativo** – Para que a adesão seja vantajosa, é necessário que o objeto consignado na ata que se pretende aderir atenda às necessidades do aderente;
- ✓ **Quantitativo** – É preciso demonstrar que a quantidade registrada na ata que se pretende aderir e que se encontra à disposição para a adesão cobre a necessidade do aderente;
- ✓ **Econômico-financeiro** -Vantajosidade do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Quanto à utilização pelo “órgão carona”, conforme Jurisprudência do TCU, antes da adesão à ARP deve ser feita uma ampla pesquisa de mercado (grifo nosso), que comprove que os preços estabelecidos na ARP estão compatíveis com os praticados no mercado, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para Administração.

Conforme consta nos autos foram feitos orçamentos que comprovam que aderir a Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do pregão eletrônico nº 632/2021 da Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG é vantajoso uma vez que o valor registrado está abaixo da média.

Assim, os demais requisitos foram cumpridos, quanto a consulta à entidade detentora da ata Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG e sua concordância, aceitação do fornecedor signatário da ata em fornecer os quantitativos, ausência de prejuízo às obrigações já assumidas com a entidade detentora da ata, os quantitativos adquiridos não podem exceder 100% dos registrados na ata, prazo de 90 (noventa) dias para contratar após a autorização e por fim, deve-se respeitar a vigência da ata.

IV- Parecer:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pela Comissão de Licitação.

Ademais a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela Ratificação do Processo.

Sarzedo, 23 de Março de 2022.


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria Municipal

